



**FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA RATIO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MARIA SILVANA DE CARVALHO RODRIGUES

**A PERCEPÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO
CENTRO DE REFERÊNCIA FRANCISCA CLOTILDE, EM
FORTALEZA-CE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA**

**FORTALEZA
2015**

MARIA SILVANA DE CARVALHO RODRIGUES

**A PERCEÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO CENTRO DE
REFERÊNCIA FRANCISCA CLOTILDE, EM FORTALEZA-CE SOBRE A
APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA**

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Faculdade Teológica Ratio, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Ms. Kelly Maria Gomes Menezes

FORTALEZA
2015

R696p Rodrigues, Maria Silvana de Carvalho.

A percepção da equipe multiprofissional do centro de referência Francisca Clotilde, em Fortaleza-Ce sobre a aplicação da Lei Maria da Penha. / Maria Silvana de Carvalho Rodrigues. Fortaleza, 2015.

67 fls. Enc.

Orientador(a): Prof^a. Ms. Kelly Maria Gomes Menezes
Monografia (Graduação) – Faculdade Ratio, Curso
Serviço Social.

1. Violência Doméstica 2. Lei Maria da Penha 3.
Gênero I. Prof^a. Ms. Kelly Maria Gomes Menezes II.
Faculdade Ratio, Graduação em Serviço Social III. Título

CDD 361
CDU 364

MARIA SILVANA DE CARVALHO RODRIGUES

**A PERCEÇÃO DA À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO CENTRE DE
REFERÊNCIA FRANCISCA CLOTILDE, EM FORTALEZA-CE SOBRE A
APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA**

Monografia como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Faculdade Teológica Ratio, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelos professores.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Ms. Kelly Maria Gomes Menezes
(Orientadora)

Prof.^a Ms. Silvana Maria Pereira Cavalcante

Prof.^o Ms. Luiz Alberto Gomes Barbosa Neto

A Deus, aos meus filhos, à minha mãe e à minha sogra.

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente a Deus, pelo dom da vida, saúde e coragem na superação da realização desse trabalho, por me acompanhar na vida me dando suporte nas superações da vida e me tornando uma pessoa realizada.

Agradeço a Faculdade Ratio pela oportunidade e confiança em mim, como o também o corpo docente, pela dedicação enquanto seus méritos e compromisso com a socialização seus conhecimentos, e como toda a Direção, Coordenação, Biblioteca, Administração, e Serviços Gerais pelo carinho e dedicação dos seus esforços, para que a Instituição estivesse pronta para nos atendê-los, em fim os funcionários que direto ou indiretamente que contribuíram na minha formação.

Agradeço minha amada orientadora Profa.^a Ms.^a Kelly Maria Gomes, pela sua paciência e dedicação nas orientações e confiar em mim insistir, motivar, encorajar, orientar para que esse trabalho tornasse uma realidade.

Agradeço aos meus professores que contribuíram na minha formação, por terem passados seus conhecimentos de forma acessível, na promoção que eu tornasse uma pessoa mais sensível a realidade e na promoção da realização do curso. Não citarei nomes para não esquecer ninguém.

Agradeço a Prof.^a Silvana Maria, pela sua disponibilidade de ter aceito o convite a fazer parte da minha banca como também o Prf.^o Luiz Alberto.

Agradeço os meus supervisores de estágio Diogo Cals da casa do Menor, como também Andréia do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do João Paulo II, Barroso, que contribuíram direto na minha formação.

Agradeço minhas colegas do curso, pelos momentos alegres e desmotivados que passamos juntas, com a certeza em que momentos desmotivados foram superados.

Agradeço ao grupo de Estudo Gênero em Interfaces, pelos debates que me deram suportes a minha temática em especial a Prof.^a Emmanulle, que me proporcionaram a visualizar texto, livros que contemplaram a minha temática.

Agradeço aos meus dois filhos Vinicius e Vanessa, pelo companheirismo aos meus estudos, os inventivos e encorajamento para que esse sonho tornasse uma realidade.

Agradeço a minha família em especial minha mãe Jandira, pelo incentivo e ajuda financeira a esses quatros anos, por sempre acreditar em mim e ao meu irmão Eugênio pelas vezes que acionem sua ajuda foi atendida.

Agradeço minha tia Marta, pelo seu envolvimento ajudando de forma indireta ao desenrolar dos meus estudos.

Agradeço minha sogra Julieta, pelos incentivos e encorajamento e proporcionar meios de recursos para que eu pudesse terminar o curso.

Agradeço meu (os) minha (as) amigo (as) amigo (os) em especial Alexandra, pela sua amizade e de me encorajar a fazer esse curso, e me dar carona todos os dias, cem pedir nada em troca.

Agradeço a todo (os) (as) que direto ou indiretamente se dedicaram na minha formação e me proporcionaram a concretização do curso.

“Que nada nos define.
Que nada nos sujeita.
Que a liberdade seja a
Nossa própria substância,
já que viver é ser livre.”

(Simone de Beauvoir)

RESUMO

Esse trabalho teve como objetivo analisar a Lei Maria da Penha (11.340/06) na percepção da equipe multiprofissional do Centro de Referência Francisca Clotilde no que se refere ao enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. A abordagem utilizada no trabalho foi qualitativa, com os tipos de pesquisa bibliográfica, documental e de campo para coletas de dados que tiveram como técnicas, a observação direta e a entrevista semiestruturada, com o instrumento gravador de voz. O campo da pesquisa conforme já mencionado, foi o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde em Fortaleza-CE que oferece serviços de atendimento encaminhamento e acompanhamento a essas mulheres que sofreram ou estão sofrendo violência doméstica e familiar e precisam de ajuda para romper com o ciclo da violência. Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visam promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Foi-se percebido na reflexão da equipe que a Lei é um dispositivo legal de suma importância e ganho para as mulheres que sofreram ou sofrem a violência doméstica e familiar contra a mulher, porém na reflexão da equipe para que a Lei possa atingir o seu objetivo, que é criar mecanismos para coibir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher tendo como parâmetro a Constituição Federal, que foi tratado na Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; A Constituição Federal Brasileira de 1988 incorporou os direitos e garantias do seu texto original estabelecidos em decorrência de acordos e tratados internacionais. Desta forma, as Resoluções da Convenção de Belém do Pará e da CEDAW são também garantias constitucionais, como expressa o artigo 5º parágrafo 2º da Constituição Federal: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais que a República Federativa do Brasil seja parte”. Assim, sendo o Estado brasileiro signatário da CEDAW e da Convenção de Belém do Pará assumiu o compromisso perante o sistema global de proteção dos direitos humanos e o sistema regional, respectivamente, de coibir todas as formas de violência contra a mulher e adotar políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência de gênero. Em decorrência dos compromissos assumidos não tão somente perante a comunidade internacional, mas em especial perante o conjunto de mulheres brasileiras, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres desenvolveu, em parceria com o movimento feminista, de mulheres e demais movimentos sociais, o Plano Nacional de Políticas para Mulheres, e vem apoiando ações de prevenção que dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências contanto que na percepção da equipe multiprofissional do Centro de Referência Francisca Clotilde, em Fortaleza-CE para que a Lei assegure seus objetivos ela precisa se fortalecer mais como Lei e ser mais divulgada, e de mais políticas públicas para que a implementação aconteça no tempo hábil.

Palavras-Chave: Violência Doméstica; Gênero; Lei Maria da Penha.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the Maria da Penha Law (11.340 / 06) in the perception of the multidisciplinary team of Francisca Clotilde Reference Center with regard to addressing domestic violence against women. The approach used in the study was qualitative, with the types of literature, documentary and field for data collection that took as techniques, direct observation and semi-structured interview with the voice recorder instrument. The field of research as already mentioned, was the Reference Center and Assistance to Women in Violent Francisca Clotilde situation in Fortaleza offering referral care services and monitoring those women who have suffered or are suffering domestic violence and need help to break the cycle of violence. Reference Centers are essential structures of prevention and coping program to violence against women, since they aim to promote the breakdown of the situation of violence and the construction of citizenship through global equity and interdisciplinary care (psychological, social, legal , guidance and information) to women in situations of violence. Gone is perceived in the team thought that the Law is a legal device of paramount importance and gain for women who have suffered or suffer domestic violence against women, but the team thought that the law can achieve your goal which is to create mechanisms to prevent and eradicate domestic and family violence against women having as parameter the Federal Constitution, which was Treatise on the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women and the Inter-American Convention on the Prevention, Punishment and Eradication Violence against Women; The Brazilian Federal Constitution of 1988 incorporated the rights and guarantees of its original text established as a result of international agreements and treaties. Thus, the resolutions of the Belém do Pará Convention and the CEDAW are also constitutional guarantees, as expressed in Article 5 paragraph 2 of the Constitution: "The express rights and guarantees in this Constitution do not exclude others deriving from the regime and the principles adopted by it or international treaties which the Federative Republic of Brazil is a party. " So, being the Brazilian State signatory to CEDAW and the Belém do Pará Convention is committed to the global system of human rights protection and the regional system, respectively, to curb all forms of violence against women and to adopt policies to prevent, punish and eradicate gender violence. As a result of the commitments made so not only to the international community, but especially to the set of Brazilian women, the Special Secretariat of Policies for Women developed in partnership with the feminist movement, women's and other social movements, the National Plan Policies for Women, and is supporting actions to prevent that provides for the creation of Domestic and Family Violence against Women; amending the Criminal Procedure Code, the Penal Code and the Penal Execution Law; and other provisions as long as the perception of the multidisciplinary team of Francisca Clotilde Reference Center, in Fortaleza to the Act ensure its goals it needs to strengthen more like Law and be more widespread, and more public policies for the implementation happen in a timely manner.

Keywords: Domestic Violence; Genre; Maria da Penha Law.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CPM	Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
CRM	Centro de Referência da Mulher
CPPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CIDHOEU	Comitê Interamericano de Direitos Humanos da Organização dos Estados Unidos
CEDAW	Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CEBELA	Centro Brasileiro de Estudo Latino Americano
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
FLACSO	Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OEA	Organização dos Estados Unidos
ONU	Organização das Nações Unidas
ONGs	Organização Não Governamentais
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
PNEVM- PR	Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da Presidência da República
SSPDS- CE	Secretária de Segurança Pública e Defesa e Social do Ceará
SEPPM	Secretária Especial de Políticas Públicas para as Mulheres
SMCD	Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
SPM	Secretária de Políticas para as Mulheres

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 CONTEXTUALIZANDO A CATEGORIA GÊNERO NA SUA TRAJETÓRIA HISTÓRICA SOCIAL E CULTURAL	17
2.1 As concepções de gênero	17
2.3 Desigualdades de Gênero na Trajetória Clássica e Contemporânea.....	22
2.4 Movimento Feminista.....	24
2.4.1 Movimento Feminista Brasileiro	26
3 O SIGNIFICADO DE VIOLÊNCIA COMO FORMA DE CONTEXTUALIZAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	28
3.1 O Poder, a Força e a Violência	28
3.2 Dominação, Patriarcado e Violência contra a Mulher.....	31
3.3 As modalidades de violência contra a mulher (física, sexual, psicológica, simbólica, moral e patrimonial)	35
3.4 A violência doméstica contra a mulher	37
3.5 A Lei Maria da Penha (11.340/06)	39
4 A PESQUISA DE CAMPO: O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER (CRM).....	42
4.1 História dos centros de atendimento à mulher	42
4.2 O campo de pesquisa: o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde	44
4.3 As reflexões das informantes da pesquisa do campo sobre a análise da eficácia da Lei Maria da Penha (11.340/06) no que se refere ao combate à violência doméstica contra a mulher	45
4.4 Como é que a equipe identifica a violência doméstica contra a mulher	45
4.5 Qual o Entendimento da equipe sobre a Lei 11.340/06 Maria da Penha no que se refere ao combate à violência doméstica contra a mulher?	48
4.6 Os desafios na execução da Lei 11.340/06.....	50
4.7 As políticas públicas desenvolvidas no Centro de Referência Francisca Clotilde.....	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS	57
APÊNDICES.....	60

1 INTRODUÇÃO

A Violência Doméstica Contra a Mulher e o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde em Fortaleza-Ce foram o foco dessa pesquisa, que teve uma abordagem qualitativa- descritiva “Sobre a aplicação da Lei Maria da Penha nº (11.340/06) a partir da percepção da equipe multiprofissionais do Centro de Referência em Situação da Violência Doméstica e Sexual Francisca Clotilde, Fortaleza-CE.” Assim a pergunta de partida deste trabalho foi: Qual a percepção da equipe multiprofissional desse equipamento sobre a Lei Maria da Penha no que se refere ao combate a Violência Doméstica?

Esse trabalho teve como objetivo compreender a violência doméstica contra a mulher a qual apesar do advento da Lei nº 11.340/06 denominada Maria da Penha, as pesquisas realizadas após a lei vigente constataram apenas um pequeno decréscimo segundo a coordenadora técnica de planejamento Leila Posenato Garcia, em 2013, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Segundo a mesma, o impacto da lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressão, não houve redução das taxas anuais de mortalidade comparando com o período antes e depois da lei, que entrou em vigor em setembro de 2006. Entre 2001 e 2006, a taxa de mortalidade por 100 mil mulheres foi de 5,28. Já em 2007 e 2011, o número foi de 5,22. Conforme o estudo em 2007 houve uma queda.

Segundo a mesma pesquisa, no Brasil, morrem 5.664 mulheres por causa da violência a cada ano, sendo 472 a cada mês, levando uma estimativa de 15,52 a cada dia, ou seja, cada hora e meia morre uma mulher, sendo que a maioria tem um perfil comum, que são mulheres jovens, numa faixa (31%) entre 20 a 29 anos e (23%) de 30 a 39 anos. A mesma pesquisa procurou saber quais são as regiões e estados em que ocorre esse crime, o mesmo revelou que a região Nordeste é que mais ocorre numa média 87%, a segunda é o Norte com 83% e em seguida, a Centro-Oeste 68%. Segundo o Instituto Sangari no Mapa da Violência de 2014, a cada quatro horas uma mulher é assassinada antes de completar 30 anos no Brasil. O mesmo mapa revelou que no Ceará, somente até maio de 2014, 144 mulheres foram assassinadas, segundo os dados da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará.

Em uma das últimas pesquisas do IPEA, observa-se um dado bastante evidente de como ainda no nosso país predomina a cultura machista. Segundo a pesquisa foram entrevistados 3.810 pessoas em 12 cidades entre maio e junho de 2013, sendo que 58,5% dos entrevistados concordam totalmente (35,3%) ou parcialmente (23,2%) com a frase “Se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros”, segundo o mesmo

levantamento, 37,9% discordam totalmente (30,3%) ou parcialmente (7,6%) da afirmação – 3,6% se dizem neutras em relação à questão. Com esses dados refletimos como ainda a nossa cultura predomina a desigualdade de gênero e como o patriarcado é muito presente, portanto não é só uma lei que vá diminuir as agressões e crimes, ainda é bastante complexa a questão da desigualdade de gênero.

Desde a criação da Secretária de Políticas para as Mulheres, em 2003, as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram elaboradas por meio da elaboração de conceitos, diretrizes, normas e da definição de ações e estratégias de gestão e monitoramento relativas à temática. Até então, as iniciativas de enfrentamento à violência contra a mulher constituíam, em geral, ações isoladas e referiam-se basicamente a duas estratégias: a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados, mais especificamente Casas-Abrigos e Delegacias especializadas de Atendimento à Mulher. A partir de 2003, as políticas públicas para o enfrentamento à violência são ampliadas e passam a incluir ações integradas, como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública.

Um levantamento da Secretária de Segurança Pública Defesa e Social (SSPDS/CE) ao Ministério Público, em 2010, demonstra que no Ceará foram assassinadas 191 mulheres e 67 na Capital, um ano após, foram 175 no Ceará e na Capital 72, já em 2012 no Ceará foram 197 e na Capital 77. Esses dados vêm confirmando que a violência contra mulher na capital vem aumentando a cada ano.

A pesquisa foi voltada à equipe multiprofissionais do Centro de Referência Francisca Clotilde, Fortaleza-Ce, de que modo enfrentam a violência doméstica e as suas reflexões após o advento da lei. Podemos observar, através das estatísticas, que a violência contra a mulher vem ocorrendo de modo bem expressivo. Nós, como mulheres e pesquisadoras temos uma função social, não podendo deixar passar esses números despercebidos.

A relevância dessa pesquisa é elucidar ou compreender a violência doméstica para daí problematizá-la. É preciso analisar a atuação do Centro de Referência Francisca Clotilde em Fortaleza-Ce, no enfrentamento da Violência Doméstica contra a mulher e sobre a eficácia da lei Maria da Penha (11.340/06) ao combate à violência doméstica. Através dos números, que consideramos a problemática relevante para uma pesquisa. É também através das estatísticas que a sociedade se mobiliza a partir das redes de atendimento a essas mulheres

violentadas, sejam elas municipais, estaduais ou federais com as políticas públicas voltadas a essa questão social.

A relevância acadêmica fundamenta na base para futuros estudos, e no aprimoramento das elaborações das pesquisas, programas e projetos, pautados nos serviços e ações, para o enfrentamento da violência contra a mulher. A academia tem como um dos compromissos elaborar pesquisas que elucidem e problematizarão dos fenômenos sociais, bem como a elaboração de estudos do enfrentamento das expressões da questão social¹ que vêm sendo fatos reais da violência contra a mulher em nossa sociedade.

Faço essa pesquisa com o objetivo de contribuir na reflexão da equipe multiprofissionais do Centro de Referência Francisca Clotilde em Fortaleza-CE, no enfrentamento à violência doméstica e no levantamento da contribuição da lei Maria da Penha, (11.340/06) ao combate a violência.

O Centro de Referência tem como objetivo o acolhimento às mulheres em situação de violência, bem como o atendimento e acompanhamento e o encaminhamento as redes de atendimento ao enfrentamento à violência, visando o fortalecimento a autonomia e a ruptura com o ciclo da violência.

Segundo os especialistas em estudar a violência contra a mulher existem um ciclo vicioso da violência contra a mulher, que começa com a tensão que são: insultos, humilhação, intimidação, provocações mútuas, ameaças, necessidade de afirmação, já a segunda fase é do episódio agudo da violência que são as agressões em que a mulher torna-se uma figura passiva na relação, já a figura masculina é de dominação, a terceira fase é dá lua de mel, o agressor passa a negar que cometeu a violência uma ambivalência para confundir a vítima, a uma esperança de mudança por parte da vítima, uma idealização do parceiro, promessas mútuas, por fim começa tudo de novo dando inicio ao ciclo outra vez pequeno conflito falta de cumprimento das expectativas dos papéis estereotipados.

Na pesquisa do Trabalho de Conclusão do Curso (TTC) do Serviço Social, tenho a possibilidade de contribuir para futuros estudos da problemática da violência doméstica contra a mulher. Assim quero deixar a minha colaboração como pesquisadora. Além disso, como futura Assistente Social, almejo continuar pesquisando a temática e trabalhar nos espaços sócio-ocupacionais das políticas setoriais, voltadas especialmente às desigualdades de gênero.

¹ Para Yamamoto (2012, p.27), a questão social é um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz: A produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, em quanto a apropriação do seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade

Na elaboração de uma pesquisa, sabemos que todas têm uma função social. Para o pesquisador de gênero na sua aproximação com o objeto pesquisado, o pesquisador faz um caminho de investigação, na qual, ao terminar a sua pesquisa contribui para o social na elucidação de uma problemática que a sociedade vem sendo assolada que é a desigualdade de gênero.

A objetividade da pesquisa é identificar como a equipe multiprofissional do Centro de Referência Francisca Clotilde compreende a referida lei, Identificando o que a equipe multiprofissional entende por violência doméstica, verificando as ações desenvolvidas pelo poder público, para atender as mulheres que são atendidas no Centro de Referência Francisca Clotilde que sofrem violência doméstica.

A metodologia desse trabalho teve como abordagem a qualitativa, para dá respostas mais precisas ao meu objeto de estudo, que é a atuação do Centro de Referência Francisca Clotilde no enfrentamento a violência doméstica contra a mulher. O objeto de estudo das Ciências Sociais e Humanas requer uma análise mais elaborada, já que o pesquisado é um sujeito com suas especificidades. É preciso uma abordagem que se aproxime do sujeito pesquisado, conforme afirma Severino (2012, p. 96), “a dimensão qualitativa também é algo objetivo, porque é um dado histórico, mas é o reino mais próprio da conquista humana, sobretudo se fizermos coincidir com o processo participante”.

A pesquisa foi de três tipos: a bibliográfica, a documental e a de campo. Segundo Marconi e Lakatos (2010, p.57), “a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre o assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo ou abordagem, chegando à conclusão inovadora”. Já a documental faz um complemento da bibliográfica com os documentos mais amplos como: jornais; fotos; filmes; gravações; documentos legais. Sabendo que esses materiais não foram passados por análise. A de campo é o tipo de pesquisa em que o pesquisador precisa de um preparo mais apurado, onde ele vai observar o seu objeto de estudo no seu ambiente natural para futuros análises. Para Marconi e Lakatos (2010, p.69) a pesquisa de campo “é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e ou conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese que se queira comprovar, ou, ainda descobrir novos fenômenos ou relações entre eles.”

As técnicas da pesquisa das Ciências Humanas requerem uma habilidade e uma aproximação com o objeto de estudo. Assim usarei a observação e a entrevista semiestruturada, como diz Marconi e Lakatos (2010, p. 76) “a observação é uma técnica de coleta de dados para conseguir informações e utiliza os sentidos na obtenção de determinados

aspectos da realidade”. Já a entrevista, segundo Marconi e Lakatos, “é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional” (2012, p. 80).

Para Minayo (2012, p. 64) entrevista “é a cima de tudo uma conversa a dois, ou entre vários interlocutores, realizadas por iniciativa do entrevistador, destinada a construir informações pertinentes para um objeto de pesquisa e abordagem pelo entrevistador, de temas igualmente pertinentes tendo em vista este objetivo.” Será preservada a integridade física e mental dos sujeitos.

Cada técnica precisa de um instrumento adequado, para não comprometermos a pesquisa. Os instrumentos que eu usei na pesquisa foram: diário de campo e o gravador de voz, se permitido pelos sujeitos participantes. Para Minayo (2006, p. 260) “o diário de campo nada mais é do que um caderninho de notas, em que o investigador, dia por dia, vai anotando o que observa e que não é objeto de nenhuma modalidade de entrevista.” Salienta-se que houve a garantia do anonimato dos sujeitos participantes da pesquisa e o sigilo das informações coletadas.

Os sujeitos da pesquisa foram a equipe multiprofissional do Centro de Referência Francisca Clotilde em Fortaleza-Ce, composta por: uma assistente social; uma psicóloga e uma advogada, as quais formaram a amostra. As entrevistadas puderam falar sobre de que maneira a equipe atende as suas demandas e as reflexões mediante destas.

O meu campo de pesquisa será o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde, na Rua Pe. Francisco Pinto, nº 363, Benfica em Fortaleza-Ce. É um equipamento público vinculado à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, da Secretária de Cidadania e Direitos Humanos. O serviço tem por objetivo o fortalecimento da autonomia da mulher e a ruptura com o ciclo da violência.

Esse trabalho está estruturado com esta introdução dando uma ampla visão da temática, mais três capítulos, no qual o primeiro está voltado à categoria gênero na concepção de gênero, gênero e patriarcado, as desigualdades de gênero na sua trajetória histórica social e cultural nas correntes teóricas na contemporaneidade. O segundo capítulo contempla a violência contextualizada na história, partindo do geral, levando para o particular, a violência doméstica contra a mulher. Já o terceiro contempla a pesquisa de campo no Centro de Referência Francisca Clotilde, onde foram abordados os sujeitos da pesquisa, a Lei Maria da Penha, as políticas específicas para as mulheres.

2 CONTEXTUALIZANDO A CATEGORIA GÊNERO NA SUA TRAJETÓRIA HISTÓRICA SOCIAL E CULTURAL

O presente capítulo está construído por um tópico central e quatro subtópicos, onde primeiro discorre as concepções de gênero, no entendimento da construção histórica, social e cultural que a categoria gênero vem ocorrendo no entendimento das autoras Scott; Frota; Heilbom; Robert Stotler; Gayle Rubin; Saffioti; Barbieri; Beauvoir; Butler, o do movimento feminista; o subtópico 2.2.2 discorre sobre gênero e patriarcado, nesse discurso compreendendo gênero com uma construção histórica, social e cultural das relações de sexos e patriarcado uma forma de explicar a dominação dos homens sobre as mulheres, sem muita força de análise, portanto foi substituído pelas feministas por gênero; o subtópico 2.3 discorre a desigualdade de gênero em que as autoras procuram entender a subordinação das mulheres sob os homens, desde as suas origens, até nos dias atuais e valorizando as conquistas das mulheres; o subtópico 2.4 discorre sobre o movimento feminista desde o início, a sua trajetória e a consciência de luta das feministas para uma sociedade mais justa e igual, aonde mulheres e homens possam ter uma relação mais igualitária; o 2.4.1 discorre o movimento de feminista no Brasil.

2.1 As concepções de gênero

Nossa proposta investigativa consiste em compreender o contexto da violência doméstica contra a mulher, de modo que levantamos categorias que compreendam o contexto dessa violência e percebam que existem modos legais que inibem esse crime. Um deles é a Lei nº 11.340/06, denominada Maria da Penha, a qual será pano de fundo para compreender a percepção da equipe multiprofissional sobre a lei no Centro de Referência Municipal Francisca em Fortaleza-Ce, no enfrentamento à violência doméstica.

A violência doméstica contra a mulher traz algumas categorias que se aproximam do contexto sócio-histórico da desigualdade de gênero, bem como da sociedade patriarcal. Tomei a categoria gênero como forma da construção teórica, numa construção social das relações homens e mulheres e como as sociedades hierarquizadas articulam as relações de gênero. A categoria gênero torna-se uma tendência na década de 1970 como estratégia das feministas americanas de engloba-la na legitimação institucional dos estudos feministas. O termo gênero segundo Scott (1990) surge das feministas americanas que quiseram insistir no caráter mais social das distinções baseadas no sexo. A mesma autora remete a duas abordagens distintas:

uma descritiva e outra causal. A primeira refere-se aos fenômenos ou à realidade; nessa abordagem se elucida o domínio das estruturas e ideologias sem contextualizar a causalidade. Para Frota (2001), o uso descritivo da categoria gênero está sempre imbricado ao estudo das mulheres, em que a questão é relacionada a mulheres e homens, ou seja, só poderá se experimentar o real sentido da relação dos sexos se problematizar a conjuntura de toda a complexidade. A segunda engloba a natureza dos fenômenos e das realidades; nessa abordagem os estudos estão relacionados com a história dos homens, dando um entendimento nas relações sociais de sexos, “gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”(SCOTT, 1990, p.21).

Nesse percurso de gênero, são construídas formas de abordar os domínios estruturais e ideológicos que não explicam a verdadeira construção e que não consideram as formas de como relacionam as relações entre sexos ou como as modificam. Segundo a autora Frota (2004, p.15), “gênero é, pois um conceito novo, associado ao estudo das coisas relativas às mulheres, contudo sem uma força de análise suficiente para questionar os paradigmas históricos”. A literatura de gênero foi pertinente desde a década de 1970, com o objetivo de refletir a questão da diferença de sexos. Já para autora Heilbom (1995, p.01), gênero “é conceito das ciências sociais que se refere à construção social do sexo”, portanto a autora distingue duas dimensões: a biológica e a social.

Conforme dito, foram as feministas americanas na década de 1970 que iniciaram a utilizar a palavra “gênero”, como recusa do “essencialismo biológico” e a “imobilidade da anatomia” como destino. Não obstante, conforme afirma a autora Scott, “gênero é um novo tema, novo campo de pesquisas históricas, mas ele não tem força de análise suficiente para interrogar e mudar os paradigmas históricos existentes” (SCOTT, 1989, p.08).

Os (as) historiadores (as) feministas, nos seus percursos teóricos, se utilizaram de várias teorias para embasar a categoria gênero. Conforme Scott, essas se reuniam em três abordagens: a primeira remete ao esforço de entender ou explicar as origens do patriarcado. A segunda se aproxima no marxismo e respalda o compromisso com as críticas feministas e a terceira fundamenta o pós-estruturalismo francês e as teorias anglo-americanas para o entendimento da produção e reprodução da identidade de gênero do sujeito.

O precursor da categoria de gênero foi o autor antropólogo estadunidense Robert Stoller no Congresso Psicanalítico Internacional em Estocolmo, em 1963, tratando do modelo de identidade de gênero, para distinguir entre natureza e cultura. A autora Rubin, em seu clássico texto *The traffic in women: notes on the political economy of sex* (1975), teve uma

reflexão relevante na produção acadêmica relativa ao sexo feminino, a mesma inicia revelando que a literatura feminista contém longa reflexão sobre a gênese e a natureza da opressão da mulher e subordinação social. (RUBIN, 1975, apud. OSTERNE, 2008, p. 128) a autora fez uma leitura refinada na literatura de Levi´Strauss e Freud, na contraposição da teoria marxista, a teoria social, sugerindo aos desenhos da realidade por Freud e Levi-Strauss, já se percebendo um profundo reconhecimento do lugar que a sexualidade ocupa na sociedade, e das imensas diferenças entre a experiência de homens e mulheres.

Para Rubin, as necessidades de sexualidade e procriação são saciadas conforme suas necessidades, como por exemplo, a fome se sacia com a comida, porém fome é fome, mas o que conta como cultura é a comida, isso vale para o sexo, que sexo é sexo, porém o que conta como sexo é a maneira culturalmente determinada e obtida. Enfatizou que toda sociedade tem um sistema sexo/gênero, mas que o conceito gênero se difundiu sua formulação na elaboração de um estudo sistematizando sobre a natureza e as causas da subordinação social da mulher, na qual o sistema sexo/gênero é um conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, esse sistema é como um “[...] um jogo de preparativos cujo material biológico cru do sexo humano e procriação é formado pela intervenção humana, social e satisfeita através da maneira convencional, não importa o quão bizarra algumas dessas convenções sejam” (RUBIN, 1975, apud OSTERNE, 2008, p. 129). Logo, entendo que Rubin considera sistema sexo/gênero como um conjunto de práticas, valores sociais, normas, representações e símbolos na qual a sociedade elabora conforme a diferença sexual anatomofisiológica, em que os experimentos dos sexos desses significados dependem da modelagem da intervenção social humana.

O patriarcado, por ser uma categoria universal de explicar a dominação masculina, pressupõe que categoria gênero é uma categoria política e cultural. Essa análise de um patriarcado universal já foi abolida pelas feministas, que já não explicava os mecanismos da opressão de gênero nos contextos culturais. Outro equívoco que comete entre o binário do masculino/feminino é o fato de não contextualizar, da análise, politicamente separada na constituição de classe, raça, etnia e outros eixos de relações de poder, manipulando a identidade da mulher como um ser singular. “Quando a autora Judith Butler pergunta na sua obra “Problemas de Gênero”. “Qual é seu gênero?”(2003, p. 26) A autora está contestando que quando as feministas afirmam que gênero é uma interpretação cultural de sexo, ou que o gênero é construído culturalmente, as mesmas estão manipulando todos os mecanismos dessa construção, a mesma refere que existem culturas diferentes de serem analisadas e formas de construções de gênero diferentes ou que as normas reguladoras impliquem de alguma forma

as características de gênero, seguindo o determinismo social, que impeça as possibilidades de outras construções de gênero e de transformações. Como já mencionava Simone de Beauvoir, em *O Segundo Sexo*, que “não nasce mulher, torna-se mulher” (1973, p.301 apud BUTLER, 2003, p.26). Para Beauvoir, gênero é construído, mas há um agente que implica essa construção que se apropria desse gênero, podendo assumir ou não.

Embora os cientistas sociais elaborem gênero como um “fator” biológico ou “dimensão” da análise, ele também é aplicado às pessoas uma marca como uma diferença biológica dos corpos reais, porém mesmo em corpos já diferenciados sexualmente, ainda existem o significado em relação a outro corpo oposto. Nesses últimos casos, gênero pode ser compreendido como um significado assumido que só existem em relação a outro o oposto. Contudo o sexo masculino é visto como um modelo universal. Algumas teóricas feministas afirmam que gênero é “uma relação, aliás, um conjunto de relações, e não um atributo individual” (BUTLER, 2003, p.28). Para Beauvoir, o gênero feminino é marcado, mas só o gênero masculino é que se fundem, as mulheres nos termos de sexo deles, se enaltece em um só gênero, transcendendo o corpo. Segundo Butler:

O corpo aparece como um meio passivo sobre o qual se inscrevem significados culturais, ou então como instrumento pelo qual uma vontade de apropriação ou interpretação determina o significado cultural por si mesma. Em ambos casos, o corpo é representado como mero instrumento ou meio com o qual um conjunto de significados culturais é apenas externamente relacionado. Mas o “corpo” é em si mesmo uma construção, assim como o é a miríade de “corpos” que constitui o domínio dos sujeitos com marcas de gênero. (BUTLER, 2003, p. 27)

Para Simone de Beauvoir as mulheres são o negativo dos homens onde o masculino se diferencia da mulher, esse simplismo significa que a mulher é um complemento do outro, essa conclusão retira a configuração da representação da mulher, configurando em uma representação falsa.

2.2 Gênero e Patriarcado

Indo mais além, Saffioti (2002) diz que o conceito de gênero é mais ideológico do que patriarcal. O conceito de patriarcado foi ampliando pelas feministas no final da década de 1960 e na de 1970, para denunciar a dominação masculina e analisar a hierarquia entre homens e mulheres. A família nuclear (pai, mãe e filhos) preparou um modelo de família patriarcal, uma forma de hierarquia parental, onde a presença da mulher é dominada pelo pai e, posteriormente, pelo marido com uma esposa obediente ao seu marido e os filhos herdeiros reprodutores dos seus patrimônios. A mulher foi confinada ao espaço doméstico, privado, enquanto o marido ao espaço público; a mulher perdeu o espaço público para o homem, não teve o seu papel no social e político. Segundo Pateman (1983 apud SAFFIOTI, 2004, p.57):

A dominação dos homens sobre as mulheres, e o direito masculino do acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendida sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens, sobre as mulheres é criado pelo contrato. A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. Os filhos subvertem o regime paterno não apenas para conquistar sua liberdade, mas também para assegurar as mulheres para se próprios. Seu sucesso nesse empreendimento é narrado na história do contrato sexual. O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido de patriarcal- isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres -, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. O contrato original cria o que chamarei, seguindo Adrienne Rich, de "lei do direito sexual masculino". O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (p. 16-17).

A Sociedade Patriarcal no Brasil deu-se no período colonial, onde o patriarcal era dono dos escravos, da mulher e de seus filhos e todos obedeciam a essa dominação como forma de sobrevivência. O senhor dos engenhos (Brasil colônia de Portugal) tinha esse título porque era o dono das terras quando o Brasil foi dividido em capitanias hereditárias, e essa dominação se expressava na subordinação das mulheres sobre os homens, nos seus direitos sociais e sexuais que eram submetidos no âmbito doméstico, ou seja, no espaço privado, deixando o político fora do alcance do contrato original, sem nenhuma relevância diante do direito político que cabia aos pais ou maridos a gozarem desse direito das mulheres. Como também o patriarcado perpassava todo o espaço privado, pois toda a sociedade, não só a sociedade civil, mas também os espaços públicos e coletivos, como as instituições: o Estado, as instituições religiosas e o trabalho. Assim, o machismo é uma forma natural da incorporação da sociedade patriarcal do domínio dos homens sobre as mulheres. No surgimento da categoria gênero, as feministas propuseram o abandono do conceito patriarcado, achando que a categoria gênero daria conta daquele, porém era cedo para o abandono total do conceito pelos pesquisadores e deixaria uma lacuna na análise do aspecto da subordinação das mulheres pelos homens desde a sua origem. Caso as categorias convencionais da análise política fossem abandonadas, significaria um conceito que ainda não foi analisado no seu percurso e que ainda perpassa a nossa sociedade.

As teorias do patriarcado concentraram suas abordagens na subordinação das mulheres sobre os homens. Nessa lógica, o patriarcado foi compreendido pela autora Osterne (2008) como forma de explicitar a dominação masculina domesticada, na qual as mulheres são objetos de satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, reprodutoras de trabalho e de novas reprodutoras. Para Saffioti (2002), a autora admite que o conceito de gênero constitui uma categoria ontológica, enquanto a categoria patriarcal, segundo Weber

(1979), é mais pura dominação tradicional e está imbricada no âmbito doméstico como figura do pai da família, o poder soberano sobre a esposa e os filhos.

Saffioti (2002) lembra que as pessoas podem até ficar longe da dominação de classe, porém não conseguem ficar fora do sistema patriarcal. Para a autora não existe sistema mais abrangente do que esse, o abandono de análise dessa categoria, seria uma recusa prematura e que poderia comprometer uma perda de um conceito único capaz de referir-se especificamente à sujeição da mulher.

Faz bem lembrar quando à autora Saffioti (2004) ressaltou que quanto mais avançar teóricos feministas, maiores serão as probabilidades de que suas formuladoras se distanciam das categorias patriarcais de pensamento, ou melhor, quanto mais as mesmas) se distanciam da categoria patriarcado, melhor serão as suas teorias. Portanto, uma categoria de análise que colocava a dominação masculina (patriarcal) na sombra, isso torna um vício para a naturalização. A autora revela que na medida em que as teóricos feministas avançar abre um legue de possibilidades de contextualizar a categoria patriarcal no regime atual. Segundo a mesma autora “gênero não é tão somente uma categoria analítica, mas também uma categoria histórica, de outra, sua dimensão objetiva exige, sim, uma inflexão do pensamento, que pode, perfeitamente, se fazer presente também nos estudos sobre mulheres” (SAFFIOTI, 2004, p. 111).

2.3 Desigualdades de Gênero na Trajetória Clássica e Contemporânea

Foi preciso estudar gênero numa dimensão mais ampla, um estudo no tempo e no espaço, estudar a sociedade ou sociedades concretas, a categoria gênero substitui a análise e no discurso político sobre as condições das mulheres, havendo uma necessidade de elencar outros estudos como diz Barbieri (1993, p.05), “a categoria gênero é mais do que isto e demanda dar espaço à busca de sentido do comportamento de homens e mulheres como seres socialmente sexuados.” A mesma autora elucida três perspectivas de teorias que abordam a condição das mulheres, a primeira são relações sociais de sexo, onde privilegia a divisão social do trabalho como uma base da estrutura de dominação masculina, configura como a primazia da desigualdade de sexos. A segunda estuda a diferenciação a partir da perspectiva de gênero, estão -de lado- as autoras e autores que o concebem como o sistema hierarquizado de status ou prestígio social é forma de explicar como o funcionalismo sociológico ainda não tem um denominador comum para explicação de uma sociedade hierarquizada, pedindo ajuda

à teoria psicanalítica a dar sentido maior nas relações sociais que dão maior peso à socialização como aprendizagem de papéis que se repetem ao longo da vida. A terceira perspectiva considera os sistemas de gênero como sistemas de poder, resultado de um conflito social, revelam que as hierarquias sociais de gênero não só privilegiam o gênero masculino, como acarretam um conflito social, onde o gênero feminino é desfavorecido. Como já mencionava Barbieri

Devemos abri-nos de pensar os sistemas de gênero-sexo não somente binários, mas também com mais de dois gêneros, produto da atribuição às pessoas com idades e sexos distintos em determinados momentos da vida, de possibilidades, deveres, normas de conduta específicas, capacidades de decisão e autonomia diversas (1993, p.08).

No Brasil se confunde a violência de gênero com a violência contra a mulher, ou usam violência contra mulheres como sinônimo de violência de gênero. Para Saffiot (2004, p.69), “gênero é uma forma mais abrangente do que a violência contra mulher, não se trata de uma especificação, mas de suas nuances distintas.” A mesma autora revela que a categoria gênero interpreta um conjunto de normas modeladoras entre a relação homens-mulheres e ressalta a necessidade em ampliar a relação homem-homem e mulher-mulher.

Desde que criaram a categoria gênero, os (as) autores (os) procuram entender a desigualdade de gênero entre o homem e a mulher. Foram várias correntes até agora, como núcleo da primeira categoria de estudo, como pensa a autora Scott (1990, p.21) “gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseados nas diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”. Conforme a mesma autora, as relações sociais estão sempre articuladas com o poder e nem sempre ocorre a mesma coisa com relação aos símbolos e às representações. Vejamos os símbolos invocados à Maria e a Eva, como símbolo da mulher, uma pura sem pecado, a virgem Maria, a outra Eva, pecadora, excomungada; esses símbolos perpassam a família, impregnando toda a sociedade como forma de um consenso social. Esses conceitos são expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas, acarretando um conflito binário: o do masculino e o do feminino, que tornam a repressão da liberdade da mulher, reprimido-as, enquanto o homem goza de toda a liberdade. A mulher foi incubada ao espaço doméstico, traçando uma ideologia de dona do lar, valorizando esse espaço doméstico como um espaço único da mulher, resguardando os outros espaços aos homens. Com o passar do tempo à mulher percebeu o crescimento econômico e necessidade de ocupar outros espaços que eram somente ocupados pelos homens, na carruagem da chegada das fábricas no século XIX, ela pôde participar da produção, não só fazer parte do espaço privado “doméstico” como do público,

participando da política, da economia, ou seja, participando do social e político. Nesse contexto social e histórico a mulher foi posta em outra disparidade, o espaço social, já que era um espaço dominado pelo sexo masculino, então as mulheres tiveram de serem recolocadas em espaços já predominadas e dominadas pelos homens, onde tiveram que conquistar seu espaço a cada instância da sociedade, vendo que as mesmas tinham muito para contribuir para o social, no entanto foram criados campos de trabalhos, “[...] é pelo trabalho que a mulher conquista sua dignidade de ser humano, mas foi uma conquista singularmente árdua e lenta” (BEAUVOIR, 1986, p. 149). A mulher desde o início da humanidade foi oprimida a sua liberdade, mas estão aí as possibilidades e os desafios, pois já é tempo de a mulher correr esse risco, superar essa desigualdade e construir uma sociedade aonde homens e mulheres usufruíssem dessa mesma liberdade e igualdade.

Contextualizar a inferioridade da mulher na história, não significa dizer que a mesma é inferior ao homem, mas esclarecer que não foram dadas as mesmas condições objetivas e possibilidades na mesma proporção que as do homem, na sua construção histórica, como afirmam Beauvoir “[...] toda história das mulheres foi feita pelos homens”. “[...] O problema da mulher sempre foi um problema do homem” (1986, p. 167), não fazendo parte da produção econômica nem da produção intelectual, que eram reservadas somente ao sexo masculino. “[...] É nas classes dos possuidores da riqueza que a dependência da mulher é mais concreta” (BEAUVOIR, 1986, p.124). As suas capacidades eram desvalorizadas e as distribuições das riquezas que as mesmas produziam não eram repartidas. Portanto, as mulheres pertenciam à família e não à sociedade política, atribuídas às tarefas domésticas, como um fator natural, impossibilitadas aos seus direitos econômicos e políticos limitando sua liberdade e autonomia; eram apenas esposas e educadoras.

2.4 Movimento Feminista

Foi Léon Richier, pioneiro fundador do feminismo em 1869, que levantou a proposta do movimento feminista, organizando o Congresso Internacional desses direitos em 1878. Em 1879, o Congresso Socialista proclamou o direito dos sexos, onde fizeram aliança com o referido movimento.

Na sétima conferência das repúblicas americanas realizadas em Havana, em 1928, as mulheres obtém a criação da Comissão Interamericana das Mulheres. Em 1933, os tratados em Montevideu melhoram a condição da mulher mediante uma convenção internacional. Dezenove repúblicas americanas assinaram essa convenção que concede as mulheres a igualdade de todos os direitos (BEAUVOIR, 1986, p.164).

O movimento feminista desde seu início oscila no dilema de duas posições, da igualdade e da diferença, procurando entender essa paradoxal para não cometer uma ambiguidade, segue ora uma ora a outra como descreve Osterne “e assim que a história do feminismo se configura, ou seja, ligada, desde as origens, continuamente, à ideia de incoerência e incongruência e a polêmicas em torno do que é ou deixa de ser contraditório” (2008, p. 106). Porém esses paradigmas vão mais além dos conflitos universais e da exclusão da mulher, pois também são problematizados em cima da argumentação e da justificação da sua diferença sexual “biológica”, constituindo uma dialética entre igualdade e diferença; essa tensão dialética entre igualdade e diferença, até nos dias atuais está longe de ser desvendado. Ainda estamos longe de superar a dominação dos homens sobre as mulheres. Mas é notável o reconhecimento do movimento feminista desde o século XIX na sua trajetória, os seus esforços de compreender, expor e modificar a situação subordinada das mulheres no mundo. Essa tensão dialética entre igualdade e a diferença é uma problemática que acarreta um conflito nas relações de gênero, em que a sociedade patriarcal tende a dominá-las, Beauvoir já mencionava:

É preciso sair da filosofia naturalista, da mulher pela biologia, por sua capacidade de ter filhos e dos estereótipos que acompanhavam essa filosofia [...] as pessoas definem os homens pelo que eles fazem e as mulheres por sua natureza (BEAIVOIR, 1986, apud OSTERNE, 2008, p. 99.)

É sabido que existe a diferença anatomofisiológica, porém não se pode usar para subordinar o outro sexo, e tão pouco usar o argumento para fundamentar ou diferenciar de forma desigual as relações de sexo. Essa diferença é um fato real que perpassa o binário masculino/feminino, porém é preciso saber o contexto da história da mulher e do homem. É mais evidente compreender o movimento feminista como:

[...] um campo aberto para o debate, no qual as diferentes perspectivas deverão confrontar-se na sua coerência interna, na sua capacidade de explicação e nas possibilidades que abrem para a ação e transformação das sociedades e das possibilidades de vida das mulheres e dos varões (BARBIERI, 1999, p. 15).

O movimento feminista comete um equívoco quando vitimiza a mulher por ser diferente do homem, é vista como um sujeito passivo. A mulher pode ser contrariada na maioria das relações de sexo ou até mesmo manipulada na sua autonomia impossibilitando a sua liberdade, mas isso não significa que a mesma é um sujeito passivo em todas as relações, pois ela também se torna um sujeito ativo dentro da relação. Como bem fala a autora Barbieri “existem mulheres e varões em diferentes situações sociais e culturais as quais é necessário explicar” (1993, p. 08), ou seja, colocar a mulher como ser passivo é não contextualizá-la nas variáveis relações de sexo. De certa forma, a mulher está entrelaçada numa sociedade

patriarcal, mas não podemos generalizar o poder masculino, não se pode igualar toda relação, colocando a mulher sempre como ser passivo, principalmente quando se analisam situações de violência contra a mulher, como bem lembra Foucault (1986) na sua célebre frase “o poder se exerce, não possui”. Pois não podemos retroceder ao feminismo do século XIX, uma vez que já avançamos muito, mas ainda temos muito que avançar, já que a sociedade se dinamiza a todo o momento. Não pode esquecer, que não obstante, na busca de compreender essa tensão dialética entre igualdade versus diferença, o movimento feminista já conseguiu uma considerável mudança nas diversificadas formas de dominação, discriminação e exclusão a que as mulheres foram submetidas ao longo da história.

2.4.1 Movimento Feminista Brasileiro

O feminismo brasileiro desde suas origens no século XIX pegou a carruagem das europeias e das americanas, mas teve sua singularidade, ao mesmo tempo em que contestava a ordem excludente das mulheres na esfera pública, desviava a ala revolucionária dos proletários pelas suas lutas pelo direito à libertação. Segundo Pinto (2003) identificou, nas primeiras décadas do século XX, pelas três vertentes no movimento feminista brasileiro. A primeira, segundo Osterne (2008) liderada por Bertha Lutz, que se tratava de uma personagem sempre atrelada ao movimento como uma figura inegável de liderança durante os movimentos de emancipação da mulher, no alcance nacional, não defendia a posição da exclusão da mulher do poder ao homem e tão pouco a alteração nas relações de gênero, no qual levantou a bandeira do bom andamento da sociedade, ou seja, pretendiam incluí-las como cidadãs.

A segunda, vertente se vinculou como feminismo difuso, pois se expressava nas variadas manifestações da imprensa feminista alternativa. Foram notórias as figuras que militavam nesse momento, como professoras, escritoras e jornalistas. Incluíram pautas importantes no campo dos direitos políticos. Defendiam o direito à educação da mulher, falavam em dominação masculina e tocavam em temas delicados para a época, como, por exemplo, divórcio e sexualidade (Id., p. 112).

A terceira vertente era formada pelas mulheres trabalhadoras e intelectuais militantes do movimento anarquista e do Partido Comunista. Defendiam a libertação da mulher de forma radical, tendo como bandeira central a exploração do trabalho feminino. Uma militante que marcou essa época foi Maria Lacerda de Moura (Id., Idid.).

O Brasil nessa década de 1970 passava por um regime militar, onde se deu o movimento feminista brasileiro, até esse momento era restrito como um movimento de grupos específicos, fechados e intelectualizados. Em 1975 foi reconhecido como marco inaugural, propriamente dito, do feminismo brasileiro, e nesse mesmo ano, a Organização das Nações Unidas o define como o Ano internacional da Mulher.

Nessa mesma década vale ressaltar que as mulheres foram obrigadas a se exilar em virtude da perseguição do regime militar, mas, as feministas não eram bem vistas pelo regime militar ultradireta tão pouco pelos militantes de extrema direita. Na verdade o que deixou ou ainda deixa são as questões levantadas pelo movimento feminista brasileiro às reivindicações políticas e sociais das mulheres, assim como a trajetória e ações desse movimento, aonde as mulheres foram as protagonistas de um movimento em que as mulheres foram vistas como cidadãs e ter autonomia de suas vidas. Que antes eram vistas como objetos sexual e doméstico, e passaram a se descobrir como pessoas e cidadãs.

3 O SIGNIFICADO DE VIOLÊNCIA COMO FORMA DE CONTEXTUALIZAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Esse presente capítulo está organizado conceituando a violência de modo geral, evidenciando o contexto histórico, em seguida conceituando os tipos de violência como a física é aquela em que o agressor agride a vítima usando sua força física, sendo desde a de menor potencial como um aranhão, ao extremo que é a morte. A violência sexual é aquela que de menor potencial pode ser um constrangimento da vítima alegando o seu desempenho sexual, e ao extremo que é o estupro. A violência psicológica é aquela que acontece com insinuações chagando a ameaçar a mulher em situação de violência, causando efeitos colaterais que podem ser pô resto da vida, como por exemplo, a depressão ou tramas sem curas. A violência simbólica, ela a qual bastante perigosa, pois como diz Blay (2002), é aquela velada, que acontece nas entrelinhas, mas não deixa de ser ameaçadora. A violência moral é aquela parecida com psicológica e que atinge a vítima na sua dignidade e honra. A violência patrimonial é aquela de modo geral que subtrai recursos financeiros da vítima. Por fim, me dedicarei à violência contra a mulher, mais especificamente à violência doméstica contra a mulher.

3.1 O Poder, a Força e a Violência

A violência, desde que existe humanidade, é vista de modo a se conseguir algo de alguém ou agredir de forma que possa machucar outrem por algum objeto, mas segundo Aranha e Martins a violência é bem mais abrangente, pois “é preciso abordar o fenômeno da violência a partir de uma visão mais abrangente, pois nem sempre as piores formas de violência "saltam aos olhos”(2005, p.82).

Para Minayo e Sousa, os conceitos que já foram levantados sobre a violência são parciais, porque existem as controversas e a polissemia do objeto estudado. Para as autoras, levando para a prática mais especificamente, “dizemos que a violência consiste em ações humanas de indivíduos, grupos, classes, nações que ocasionam a morte de outros seres humanos ou afetam sua integridade física, moral, mental ou espiritual.” (MINAYO; SOUSA, 1997, p.514).

Para Inácio (2003,) caso recorrarmos às palavras ao pé da letra como *violatio*, *onis*, *violo* e *are*, observaremos que elas estão associadas ao termo *violentio*, as mesmas têm

conotação maléfica, negativo. “As palavras *violatio* e *onis* significam dano, prejuízo, profanação, violação, perfídia e a palavra *violo* e *are* indicam fazer violência à, maltratar, danificar, devastar, desonrar, transgredir, infringir, ferir, lesar, ofender, macular.” (INÁCIO apud OSTERNE, 2008, p. 25)

A etimologia, por mais que existem contraversas e polissemia, não esgota seu sentido em razão das regras semânticas de uma língua. Segundo Osterne (2008, p. 25)

[...] recomenda-se se ao estudo da etimologia latina da palavra violência, encontra-se que o termo procede do latim *vis* que, além de significar violência, também se refere a força, vigor e potência. A rigor, *vis* refere-se a emprego da força, a vias de fato, do mesmo modo que a força das armas.

Para Osterne, violência no sentido do senso comum é:

Para o senso comum, violência é sinônimo do uso da força física, psicológica ou moral para abrigar outra pessoa a fazer alguma coisa contra a sua vontade. É, também, percebida como forma de maltratar, causar constrangimento, tolher a liberdade, impedir a manifestação da vontade, ameaçar ou ir às vias de fato mediante atos de espancamento ou mesmo provocadores de morte (OSTERNE, 2008, p. 26).

No sentido mais amplo, a violência pode ser compreendida como fenômeno que perpassa todo o andamento social, tanto no âmbito das relações interpessoais como as ligações institucionais. Ela se manifesta nas variáveis formas de violência e ambientes. Assim, fala-se de violência institucional, estatal, social, política, econômica, cultural, policial, ético-político, de gênero, familiar, escolar, urbana, rural, doméstica, física, sexual, moral, psicológica e tantas outras adjetivações usadas nas produções histórica, sociológica, antropológica e psicanalista sobre esta categoria.

Do ponto de vista das produções acadêmica e no sentido do senso comum a violência é percebida como uma prática destrutiva, mas tem quem se contrapõe a essa posição, pois para Diógenes (1998 apud. OSTERNE, 2008, p. 26),

[...] esta formulação simplificadora a respeito do caráter destrutivo da violência aparece sempre, seja no começo seja no final das análises nesse campo. Alguns estudos, porém, tentam reaver o aspecto contraditório do caráter instrumental e destrutivo da violência, opondo-lhe uma dimensão de “construtividade” e positividade.

Para a mesma autora, a violência não pode ser vista de forma isolada, percebe-se que a procura do estudo da extensiva rede fenomenológica, não obstante a perceber a violência no seu caráter visível, deixa despercebidos outros tipos de violência, como aquela sutil (simbólica).

No entendimento de Chauí (1984), devemos conceituar o poder, a força, e a violência, para que possamos responder as críticas feitas e para que elas possam contribuir para modificá-las. Vejamos os referidos conceitos:

[...] o poder como expressão dos direitos daquela parte da sociedade cujo desejo é não ser comandada nem oprimida. [...] Entendemos por força a ausência do poder, isto é, capacidade coletiva para tornar decisões consensuais sobre a existência da coletividade. Na relação de força há ausência de poder e presença do desejo de mando e de opressão de uma classe sobre e de um grupo social sobre outro. Entenderemos por força, portanto, as relações de exploração econômica, de dominação política, de exclusão cultural, de sujeição e de coação física e psíquica [...] A força deseja a morte ou supressão imediata do outro. [...] Entenderemos por violência é uma realização determinada das relações de força, tanto em termos de classes sociais quanto em termos interpessoais. [...] A violência deseja a sujeição consentida ou a supressão mediatizada pela vontade do outro que consente em ser suprimido na sua diferença (1984, p. 34-35).

A mesma autora acrescenta-se se a violência for vista como uma violação e transgressão de normas, regras e leis são vistas sob dois ângulos, quais sejam:

Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade com fins de dominação, de exploração e de opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Essa se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência. (1984, p. 35)

Para a mesma autora, há uma diferença entre uma relação de força e uma relação violência, pois a primeira visa, em última instância, a destruição de uma das partes, já a segunda violência é o contrário, ela prefere manter as partes presentes uma para a outra, porém uma delas anulada em sua diferença e submetida à vontade e à ação da outra.

Foi na Filosofia Política em que as correntes sobre a violência foram abordadas, na qual as reflexões e as análises da autora Arendt se destacaram sobre a rebelião estudantil de 1968, a Guerra do Vietnã e a discussão, pela chamada “Nova Esquerda”, evidenciando a resistência da esquerda e o papel da opressão. A autora Arendt (1969/1970), na sua obra “Da Violência,” teve uma importante contribuição quando percebe na produção da Ciência Política o fato de não distinguir a terminologia das palavras-chaves como: poder, vigor, força, autoridade e violência. Para ela,

O “poder” corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder jamais é propriedade de um indivíduo; pertence ele a um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido.

“Vigor” designa inequivocamente alguma coisa no singular, uma entidade individual; trata-se de uma qualidade inerente a um objeto ou pessoa e que pertence ao seu caráter, a qual pode manifestar-se em relação a outras coisas ou pessoas, mas que é essencialmente independente deles.

A “força”, que usamos frequentemente no linguajar diário como sinônimo de violência, especialmente quando a violência é usada como meio de coerção, deveria ser reservada, na linguagem terminológica, para designar as “forças da natureza” ou as “forças das circunstâncias” (*la force des choses*), isto é, para indicar a energia liberada através de movimentos físicos ou sociais.

A “autoridade”, relativa ao mais indefinido desses fenômenos e, portanto como termo, objeto de frequente abuso, pode ser aplicado às pessoas existe a autoridade

pessoal, como, por exemplo, na relação entre pai e filho, entre professor e aluno – ou pode ser aplicado a cargos, como por exemplo, ao senado romano (*auctoritas in senatu*) ou nos cargos hierárquicos da Igreja (pode um sacerdote conceder absolvição válida ainda que esteja bêbado).

A “violência”, finalmente, como já disse, distingue-se por seu caráter instrumental. Do ponto de vista fenomenológico, está ela próxima do vigor, uma vez que os instrumentos da violência, como todos os demais, são concebidos e usados para o propósito da multiplicação do vigor natural até que, no último estágio de desenvolvimento, possam substituí-lo (ARENDDT, 1969/1970, p. 27-28).

A mesma autora fala na sua obra que, embora o poder e a violência sejam fenômenos distintos, geralmente estão atuados juntos, os resultados dos mesmos vão depender das suas circunstâncias. Vale salientar que a violência para a autora é um instrumento e não depende de números ou de opiniões, mas sim de formas de implementação e essas formas necessitam de mais instrumentos, aumentam e multiplicam a força humana. O poder é a mera essência da capacidade de uma pessoa que necessita da legitimidade de um grupo ou comunidade para exercê-lo. A violência sempre é um dado destruidor, já o poder não poderá florescer a violência, um conflito entre a violência e o poder, o resultado é raramente duvidoso.

Para Arendt, poder é a essência de todo o governo, não necessita de argumentos, é inerente à própria existência das comunidades políticas de qualquer grupo ou comunidade, o que precisa é da legitimidade, já a violência é por natureza um instrumento e necessita de justificativa. A mesma ressalta que

Resumindo: politicamente falando, é insuficiente dizer não serem o poder e a violência a mesma coisa. O poder e a violência se opõem: onde um domina de forma absoluta, o outro está ausente. A violência aparece onde o poder esteja em perigo, mas se deixar que percorra o seu curso natural, o resultado será o desaparecimento do poder (Id. .p.35).

3.2 Dominação, Patriarcado e Violência contra a Mulher

A temática dessa pesquisa está relacionada a uma das três principais referências teóricas na qual a violência contra a mulher está entrelaçada, onde se encontra numa sociedade dominada pelo sexo masculino, que podem ser identificadas como foi mencionava pela autora Almeida (2010, p. 77):

As principais referências teóricas adotadas nesses trabalhos podem ser identificadas em três correntes: a da dominação masculina, a da dominação patriarcal e a relacional. A primeira define violência contra as mulheres enquanto “expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como ‘vítima’ quanto ‘cúmplice’ da dominação masculina”: essa corrente entende ainda que a dominação masculina é uma ideologia reproduzida, tanto por homens quanto por mulheres, que transforma diferenças em desigualdades hierarquizadas; a segunda corrente, a da dominação patriarcal, é contaminada pela perspectiva feminista e marxista, percebendo a violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, contudo, historicamente vitimada pelo controle social masculino; a terceira corrente, chamada de relacional, tenta relativizar as noções de dominação masculina e vitimização

feminina, concebendo que a violência é uma forma de comunicação: um jogo no qual a mulher não é vítima, mas participante.

Irei me deter na incumbência da dominação masculina nessa pesquisa para a explicação da dominação do homem sobre a mulher, situando-me no respaldo de dados empíricos e importando especificamente a violência doméstica que para Saffioti (2004), apresenta características específicas, como por exemplo, acontece na maioria das vezes em âmbito doméstico, e em uma relação afetiva, que tem uma relevância importante que é a rotinização. Para Saffioti (1997 c), a mulher é co-dependente do agressor, por se tratar de uma relação afetiva, com múltiplas dependências recíprocas, a mesma ressalta que raras são as mulheres que constroem sua própria independência ou que pertencem a grupos dominantes, portanto são reais as dificuldades que as mulheres enfrentam ao tentar sair sozinhas de um círculo vicioso da violência doméstica, necessitando de ajuda externa.

Para Bourdieu, em artigo de 1990,

A dominação masculina está suficientemente assegurada para precisar de justificação. [...] Esta visão dominante da divisão sexual manifesta-se nos discursos mas também nas práticas e nos objetos técnicos. Se está “na ordem das coisas” para fazer referência ao que é normal e natural a ponto de ser inevitável é porque igualmente está presente em estado objetivado no mundo social e em estado incorporado no *habitus*, funcionando como um princípio universal de visão e divisão, como um sistema de categoria de percepção de pensamento e de ação (BOURDIEU apud OSTERNE, 2001, p. 147).

Como informa Bourdieu, a dominação masculina está impregnada em todos os costumes e *habitus*² o homem é ser universal, que assegura uma virilidade universal de um monopólio da condição humana, o masculino perpassa o *habitus* de grande parte das civilizações humanas, independentemente de condição de classe. Na sua concepção, todo poder comporta uma dimensão simbólica, os próprios dominados aderem a dominação não por consentimento, mas de uma submissão imediata e pré-reflexiva, que incorporam a dominação masculina como algo natural.

Para Bourdieu, a violência simbólica é:

A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mas que de instrumentos de conhecimentos que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou, em outros tempos, quando os esquemas que ele põe para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino,

² O *habitus* é um sistema de disposições duráveis e transferíveis que integram todas as experiências (...) e funciona a todo momento como matriz de preocupações, apreciações e ações. O ‘*habitus*’ torna possível o cumprimento de tarefas infinitamente diferenciais, graças às transferências analógicas de esquemas que permitem resolver os problemas da mesma forma, graças às correções incessantes dos resultados obtidos e dialeticamente produzidos por estes resultados (BOURDIEU apud OSTERNE, 2008, p. 151)

branco/negro etc.) resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu social é produto. (BOURDIEU apud OSTERNE, 2008, p. 62)

Enfim, para Bourdieu, a violência simbólica, é um produto da dominação masculina, em que o masculino é o detentor dessa violência, principalmente quando colocamos no âmbito doméstico, onde a masculinidade é vista como um poder soberano. Para o mesmo autor, “a unidade doméstica é dos lugares em que a dominação masculina se manifesta de maneira indiscutível” (2002, p. 69), em que a violência não se manifesta apenas através da violência física, mas de outras formas, supõe que a violência simbólica minimiza a violência física, mas entende que a simbologia está empregada nas relações de força materiais e simbólica, onde transborda do âmbito doméstico e perpetua e se exerce em outras instâncias como a Igreja, a Escola ou o Estado, mas a mesma está incubada no projeto de contrato de união social.

A sociedade brasileira é complexa, heterogênea e diferenciada, aqui se constitui uma hierarquia desde o seu descobrimento. No Brasil colonial, que se deu a violência pela dominação dos europeus sobre os índios e posteriormente os escravos. É um exemplo “Aqui a violência é o produto de uma situação em que a cidadania não se impôs como valor” (OSTERNE, 2008, p. 58). Portanto no Brasil, segundo Matta (1997), se constitui um meio social relacional, em que o autor explica o mesmo “é uma sociedade heterogênea, complementar e hierarquizada, cuja unidade básica não se assenta nos indivíduos (ou cidadãos), mas em relações e pessoas, famílias, grupos de parentes e amigos” (MATTÁ, 1997 apud OSTERNE, 2008, p. 87).

Dessa forma, enfatizamos, a sociedade brasileira, segundo Osterne (2008), como uma exorbitante de valores hierarquizados e do individualismo, presentes nas relações sociais, e uma ambiguidade do Estado em relação ao compromisso com essa conduta de cidadania brasileira relacional, desencadeando uma variedade de desigualdades sociais, e o esvaziamento cultural, e os éticos, em que o conjunto das relações sociais, se faz presente em nossa sociedade. O contexto dessa lógica remete a uma violência, e a uma incapacidade do Poder Público em responder às questões sociais, em parte com a convivência policial, com a crescente criminalidade e a ausência de um sistema eficaz, que se acentua a desigualdade social e como produtora da violência.

A violência teve um considerado aumento com a ofensiva reestruturação da produtiva que se expressou na flexibilização (precarização) dos contratos de trabalho, no esvaziamento ou minimização da legislação trabalhista. No olhar de Montano (2002), se manifestou pela pulverização na forma de contrato ao trabalho, na subtração dos direitos

sociais, enfim o Estado para seguir os mandatos do mundo globalização, e seguindo os mandos do sistema capitalista, precisou de uma economia que acompanhasse o mercado internacional. O processo de industrialização, as novas tecnologias, a redução do Estado, em relação ao social, ao surgimento da cultura de massa, e o crescimento acelerado das transformações contemporâneo, os países periféricos no caso o Brasil, sentiu mais os efeitos do ofensivo projeto neoliberal, da década de 1970. Já que sua história havia constituído um capitalismo de tipo oligárquico dependente e ainda não tinha vivenciado o Welfare State³.

Foi Chauí (1985) que enfatizou nos anos de 1980 que a violência contra a mulher é uma ideologia da dominação masculina que é produzida e reproduzida tanto por homens como por mulheres. Foi no artigo “Participando do Debate Sobre Mulher e Violência” em que o mesmo é uma referência teórica que determina as relações de forças, tanto em termos de classe como relações interpessoais uma decorrência da situação de subordinação das mulheres sobre os homens que desencadeia uma a desigualdade social, as divergências e discordâncias, uma vez que enaltece uma hierarquia exacerbada dos homens sobre as mulheres.

No Brasil, existe uma confusão quando se trata os tipos de violência, como a de gênero e a violência contra a mulher. Na compreensão de Saffioti (2004, p. 69), a violência de gênero é, “sem dúvida, a categoria mais geral, entretanto, causa certo mal-estar quando se pensa este conceito como aquele que engloba os demais, cada um apresenta sentido tão somente nuances distintas.” Conforme a mesma autora, gênero “não é tão somente uma categoria analítica, mas também uma categoria histórica, de outra, sua dimensão adjetiva exige, sim, uma inflexão do pensamento, que pode perfeitamente se fazer presente também nos estudos sobre mulher.” (SAFFIOTI, 2004, p. 111), portanto, a violência contra a mulher está imbricada na categoria gênero.

O item seguinte tratará das várias modalidades da violência contra a mulher, especificamente a violência doméstica.

³ Para Harvey (2010), o Estado de bem-estar, o *welfare state*, foi o modo de regulação social vigente na maior parte dos países centrais, nos marcos do padrão fordista de acumulação do capital (1945-1973).

3.3 As modalidades de violência contra a mulher (física, sexual, psicológica, simbólica, moral e patrimonial)

Aqui tratar-se-á da violência contra a mulher, como estudo da minha pesquisa, mais especificamente da violência doméstica contra a mulher em que se abriga no interior da relação de gênero em que se tem um gênero dominante, o masculino.

A Convenção Internacional para Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também conhecida como Convenção de Belém do Pará, aprovada na Assembleia Geral da (OEA) Organização dos Estados Unidos, define a violência contra a mulher como: “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (CIPEVM apud OSTERNE, 2008, p. 60).

Vejam que essa definição da violência contra a mulher abrange as variáveis modalidades de violência, dentre elas a física, a sexual e a psicológica, em que ocorrem tanto no âmbito público como no privado; portanto, as violências física, sexual, emocional e moral, nunca acontecem isoladamente, pois a emocional de qualquer forma está presente, certamente, afirma - se a mesma coisa para o moral.

A violência no sentido amplo mais comum é atribuída como uso da força física pelos indivíduos ou grupos de forma destrutiva, fica como uma troca de forças ou de utilizar a ordem da superioridade que transborda as peculiaridades do fenômeno da violência, mas quando entra em cena outra forma de violência por conta da diferença, que faz parte da vida social, por meio da dinâmica das relações sociais, ou seja, quando o conflito se torna constante fonte de tensão pela diferença. Ao constituir uma sociedade homogênea, ao mesmo tempo, produz sujeitos singulares com suas especificidades, exigindo que a partir da realidade dos sujeitos o mecanismo do sistema das interações sociais seja heterogêneo (OSTERNE, 2008).

Considera-se a violência física, segundo Osterne (2007), um ato executado com a intenção percebida de causar dano físico a outra pessoa. A violência pode ser uma imposição de uma dor, podendo chegar ao extremo que é a morte. A mesma pode causar arranhões, hematomas, cortes, fraturas, e não é só o bater, pode ser um empurrão, atirar objetos, sacudir, esbofetear, estrangular, chutar violentamente, torcer os braços, queimar, perfurar, mutilar e torturar ou mesmo provocar perda dos órgãos vitais causando a morte.

A violência sexual compreende, segundo Osterne (2007) como todo jogo sexual entre uma ou mais pessoas, hétero ou homossexual, que venha usar a força contra uma pessoa para obtenção do ato sexual, com níveis de agressividade, com a intenção à obtenção de prazer sexual pela via da força, porém para entidades que enfrentam a violência, vai além do estupro, por exemplo, quando os atos sexuais não agradam um (a) parceiro (a), e fazem a crítica do desempenho sexual ou a prática de sexo quando cometida com sadismo, ou o assédio sexual ainda é considerada violência sexual o tráfico de mulheres para a exploração sexual, como também a proibição do uso anticoncepcionais ou forçar a parceira a fazer um aborto.

A violência psicológica, ainda segundo Osterne (2007), é aquela também conhecida como violência emocional, porém ela é capaz de provocar efeitos torturantes ou causar desequilíbrio, e até sofrimentos mentais. A violência psicológica dá-se por via de insinuações, ofensas, julgamentos depreciativos, ameaças, constrangimentos, vigilância constante, insulto, chantagem, ridicularização, exploração, limitação de ir e vir, cárcere privado, humilhações, acusações infundadas, e podem causar traumas para o resto da vida.

Os teóricos da violência contra a mulher afirmam que existe ainda a violência moral, simbólica e a patrimonial. A violência moral segundo Osterne (2007) é apresentada como um tipo que atinge direta ou indiretamente a mulher na sua dignidade e honra, é parecida com a da violência psicológica, poderá manifestar-se através de acusações infundadas, humilhações, tratamento discriminatório, julgamentos levianos, trapaças e restrições à liberdade.

A violência simbólica, em outras palavras, como diz Blay (2002), é uma violência velada, ou seja, aquela que, mesmo acontecendo nos espaços das entrelinhas, nem sempre deixa de ser ameaçadora. Para Amaral (2001), a violência simbólica se manifesta por via dos meios de comunicações, e mais especificamente por via de intermédio dos programas televisíveis, nessa mesmo raciocínio, ainda pela veiculação de pornografias, certas músicas populares, programas, anedotas e piadas, alguns tipos de filmes, ditados populares e os provérbios que difamam e expõem a imagem da mulher.

A violência patrimonial é aquela que se dá por meio da retenção, subtração, destruição total ou parcial dos bens, da vítima, como objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluído os destinados a satisfazer suas necessidades. (Art. 7º, § II).

O tema violência contra a mulher se constitui um fenômeno histórico, social e cultural, que carrega sutilezas, ambiguidades, e, sobretudo, apresenta parcialidade com outras violências, mas é preciso compreender que as modalidades apresentadas da violência até aqui

abordadas não acontece de forma isolada, pois estão entrelaçadas. Por exemplo, a violência psicológica perpassa todas as demais.

3.4 A violência doméstica contra a mulher

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher também conhecida como Convenção de Belém do Pará adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 06 de junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995, representa um marco contextual e conceitual para a violência de gênero, uma vez que define em seu artigo 1º o conceito violência contra a mulher. Violência contra a mulher significa, nesses termos, qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause, ou seja, passível de causar morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. (SEPM, 2006)

A violência doméstica contra a mulher ocorre no âmbito privado, porém como diz Osterne (2008), também se dá na esfera pública. Na definição Arendt o espaço privado é:

[...] define o espaço privado não como espaço da privacidade e da intimidade, mas como lugar da privação. Estar (mulheres, velhos e escravos de ambos os sexos, outrora, e homens e mulheres trabalhadoras, hoje) circunscrito ao espaço privado é estar privado da relação com os outros pela palavra e pela ação na construção e nas decisões concernentes ao mundo comum, isto é a existência política. (ARENDR, 1981 apud. CHAUÏ, p. 33)

Como as mulheres são mais reclusas no âmbito doméstico, são as vítimas na maioria das vezes da violência doméstica. A violência acontece no âmbito doméstico, nas relações entre as pessoas da família, nos contatos cotidianos, contudo as vítimas vão além da família consanguínea, pode ser por afinidade no caso dos agregados (as) da família. Os agressores podem ser encontrados entre os componentes familiares e como acontece no âmbito doméstico os agressores na sua maioria são os maridos, companheiros, ex-companheiros, namorados das mulheres.

Para Saffioti (2004), existe uma enorme confusão sobre os tipos de violência no Brasil. Usa-se a categoria violência contra mulheres como sinônimo de violência de gênero ou a violência doméstica como se fosse a intrafamiliar. A mesma autora comenta que a violência de gênero é uma categoria mais ampla, pois essa engloba os demais gêneros; a violência familiar é aquela que envolve membros da família extensa ou nuclear, considerando em conta a consanguinidade e a afinidade; já “a violência doméstica apresenta pontos sobreposição com a família, pode atingir, porém pessoas que, não pertencendo à família, vivem, parcial ou

integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas (os) domésticas (os).”(2004, p. 71)

A violência doméstica quando é confundida pela de gênero, pode acontecer ambiguidade e somente vitimar mais a pessoa agredida para Almeida, a discricão é um fato importante, para distinguir as duas dimensões:

Violência de gênero, embora englobe a expressão violência doméstica, não pode ser utilizada como sinônimo desta, uma vez que, além de possuir dimensão mais ampla, tem caráter também mais difuso, não indicando que é dirigida rotineiramente a um mesmo alvo (1998, p. 18-19).

Embora existam dispositivos legais, que é o caso da Lei 11.340/06 conhecida, como Maria da Pena para coibir e prevenir essa violência, é nítido que a violência doméstica está imbricada nas relações de poder, na dominação masculina, nas relações interpessoais, nos espaços privado e o público. Dá-se uma conotação pouca valorizada, como comenta Almeida “que doméstica a um tipo específico de violência não lhe possa causar problemas quanto a sua pretensa politização.” (apud OSTERNE, 2008, p. 67)

Em decorrência dos avanços dos movimentos feministas, o Estado está tendo que dar uma resposta a essa expressão da questão social, preocupado com os aumentos dos delitos da violência doméstica contra a mulher, incorporou no código penal uma lei que desse uma resposta mais específica a esse tipo de violência. Com a criação da Lei 11.340/06, instituiu no código penal, os Juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher, o Estado criou mecanismos para prevenir e proteger as vítimas e punir os agressores. Dentro desse contexto, existem, em especial, duas leis: a Lei nº 10.886/2004, a qual inseriu no código penal o agravamento da lesão corporal em decorrência de violência doméstica; e a recente Lei 11.340/2006, que instituiu os Juizados da Violência Doméstica e familiar contra a mulher e, entre outras modificações, aumentou a pena do delito de lesão corporal decorrente de violência doméstica, bem como vedou a utilização do rito da Lei nº 9.099/95 para a apuração do referido delito.

Em 2014, houve outro avanço no que refere a violência contra a mulher, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei 8305/14 da autoria da (CPMI) Comissão Parlamentar Mista de Inquérito em que alterou o art.121 do decreto de Lei nº 2.848/40 do código penal como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072/90, para incluir o feminicídio⁴. A Lei nº 13.104, de março de 2015, que altera o código penal para

⁴ Feminicídio é o assassinato de uma mulher pelas condições de se mulher. São crimes que ocorrem geralmente nas intimidades dos relacionamentos e com frequência caracterizam-se por formas extremas de violência e barbaria. São crimes cuja o impacto é silenciado, praticados sem distinção de lugar, de cultura, de raça ou de

prever o feminicídio como um tipo de homicídio qualificado incluí-lo no rol dos crimes hediondos. Assim todo assassinato motivado por razões de gênero, menosprezo ou discriminação contra mulheres agora é crime hediondos.

O Brasil é um país com fortes índices de violência doméstica contra a mulher. Segundo dados do Instituto Sangari no Mapa da Violência de 2014, a cada quatro horas uma mulher é assassinada, antes mesmo de completar 30 anos no Brasil. Já no Ceará só em maio de 2014, 144 mulheres foram assassinada conforme dados da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará.

A violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo o Instituto Maria da Penha, é “qualquer ação ou omissão que causa morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família ou qualquer relação íntima de afeto” (BRASIL, 2013, p.16).

A violência contra a mulher é um produto de uma sociedade desigual constituída historicamente, onde a violência doméstica se expressa no âmbito doméstico, essa dimensão dá aos agressores um espaço físico particular de domínio masculino. Com essa dimensão de desigualdade de gênero, o Estado teve que tomar algumas ações, com as quais as mulheres pudessem valer de seus direitos como cidadãs foi criada, em 2003 a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM).

3.5 A Lei Maria da Penha (11.340/06)

A criação da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) representa um marco importante no combate à violência de gênero, a especificamente a violência doméstica e familiar, ela trouxe mecanismos para coibir a violência contra a mulher, assim a Lei apresenta um conjunto de respostas que produzir importantes impactos sociais para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, por meio de políticas públicas voltadas ao enfrentamento a violência doméstica e familiar.

Maria da Penha é uma biofarmacêutica cearense que, em 1983, sofreu dupla tentativa de homicídio por parte de seu então marido e pai de suas três filhas, o economista e professor

classe, além se serem a expressão perversa de um tipo de dominação masculina ainda fortemente cravada na cultura brasileira.

Cometido por homens contra mulheres, suas motivações são o ódio, desprezo ou sofrimento da perda da propriedade sobre elas. Lurdes Bandeira é socióloga, pesquisadora e professora da universidade de Brasília. Atualmente é Secretária Executiva Da Secretaria De Políticas Para Mulheres Da Presidente Da Republica (SPM-PR).

universitário Marco Antonio Heredia Viveros. Maria da Penha foi atingida por um tiro de espingarda enquanto dormia. Como consequência, ela ficou paraplégica. Posteriormente, por meio de um chuveiro elétrico propositadamente danificado, ocorreu a segunda tentativa de homicídio por parte do agressor. Maria da Penha cansada pela omissão da sociedade e do Estado, em razão desse crime, denunciou, o Brasil à Comissão Interamericano de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDHOEA) por omissão e impunidade diante da história vivida e dos casos de violência doméstica no país. No ano de 2006, O Brasil foi condenado pela omissão e penado. Foi obrigado a criar políticas públicas que prevenisse e inibisse a violência contra a mulher no que refere ao gênero e combatesse esse crime e em atendimento a uma das recomendações da Organização dos Estados Americanos (OEA) foi sancionada, pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva, a Lei conhecida como Lei Maria da Penha. Em 2012 a Lei é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a terceira mais avançada do mundo no que se refere à prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

A Violência Doméstica e Familiar no Art. 5º e de acordo com Lei Maria da Penha nº 11.340 de 2006 configura-se:

Configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseado no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregados;

II – No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentadas, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – Em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convívio com a ofendida, independentemente de coabitação.

As formas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, no Ar. 7º, e de acordo com a Lei nº 11.340/06 foram definidas como:

I- Violência Física, entendida como qualquer forma que ofende sua integridade ou saúde corporal;

II- A violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e a autodeterminação;

III.- A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetivos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a suas necessidades;

V- a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A violência contra a mulher era vista como uma problemática da questão familiar, mas depois do advento da referida Lei, teve outra conotação, buscando validar a questão a partir dos direitos humanos com a finalidade de resguardá-la de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão ocorridas em seus próprios lares. O Instituto Maria da Penha, criado em 2009, com sede em Fortaleza e representação em Recife, é uma ONG (Organização Não Governamental) sem fins lucrativos, que tem como objetivo o fortalecimento e a institucionalização das ações da lei e o resgate à autonomia do valor familiar. A ONG teve como motivação a história da cearense Maria de Penha, que do nome à lei.

A Lei constitui um instrumento legal de proteção para as mulheres; cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal. A Lei assegura:

Art. 2º Toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultural, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa, sendo-lhes asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos a vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Lei é uma consolidação de um conjunto de respostas que enfrenta a violência contra a mulher com o objetivo de incluir as políticas públicas e o chamado ao Estado para o compromisso na atuação da prevenção, atenção, proteção, punição e na reeducação, no cumprimento da Lei que regem as ações frente a violência contra a mulher.

4 A PESQUISA DE CAMPO: O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER (CRM)

Este capítulo contempla o campo de pesquisa, Centro de Referência Francisca Clotilde, em Fortaleza-CE, juntamente com a abordagem das interlocutoras da pesquisa, formado pela equipe multiprofissional contribuindo nas suas percepções no que se refere à Lei Maria da Penha (11.340/0) como um conjunto de políticas públicas que previne, combate e coíbe a violência doméstica contra a mulher.

4.1 História dos centros de atendimento à mulher

Por meio da Lei nº 10.683, em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, na incumbência de assessorar direta e imediatamente o Presidente da República. Tem como objetivo a SEPM:

A formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres; bem como de elaborar e implementar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter nacional; de elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da igualdade; de articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; de promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação (SEPM, 2006, p. 7).

As Convenções e os Instrumentos Internacionais colaboraram para que os direitos das mulheres fossem atribuídos como deveres dos Estados, onde se destaca a Declaração de Viena, a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher da Organização das Nações Unidas, conhecida por CEDAW e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher da OEA, conhecida como Convenção de Belém do Pará.

A Declaração de Viena, em 1993, foi o primeiro instrumento Internacional que expressou os direitos das mulheres, preconizado no seu artigo 18 Parte I que “os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais.”(BRASIL -PR, 2006, p. 07)

Desde a criação da Secretária de Políticas para as Mulheres, em 2003, foram criados conceitos, normas, diretrizes, que dessem conta do enfrentamento da violência contra a

mulher, nas respectivas estratégicas da temática. Por via dos instrumentos foram ampliados ações e serviços como:

[...] são ampliadas e passam a incluir ações integradas, como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. (P NEV.M, 2011, p. 07)

A Declaração de Viena traz a visão da violência contra a mulher como uma inerência da desigualdade de gênero na qual as mulheres foram negadas os seus direitos e como forma de universalizar os direitos se constituiu no rol da Declaração de Viena como:

[...] direitos humanos inaliáveis tendo cuja universalidade não pode ser questionada, devendo ser promovida a elevação da participação igualitária e plena das mulheres “na vida política, civil, econômica, social e cultural” e a erradicação das discriminações de gênero como um dos “objetivos prioritários da comunidade. (SEPM-PR, 2006, p.08)

A Constituição Federal Brasileira de 1988 incorporou os acordos tratados nas Convenções Internacionais dos direitos humanos e como garantia desses acordos, foi tratada nas Resoluções da Convenção de Belém do Pará e da CEDAW os acordos constitucionais, como expressa o artigo 5º parágrafo 2º da Constituição Federal: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais que a República Federativa do Brasil seja parte”. (SEPPMR, 2006, p. 10).

O Estado brasileiro assinou o compromisso perante a sociedade global inerente a um documento na Convenção de Belém do Pará, em que os direitos humanos, perante a um sistema regional e internacional, tivesse o compromisso de coibir todas as formas de violência contra a mulher e adotar políticas públicas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência de gênero.

Em ressalvo a esses compromissos nacional e internacional perante o conjunto de mulheres brasileiras em especial o movimento feminista, o Brasil obrigou-se a criar Políticas Especiais para a Mulher, justamente criar um Plano Nacional de Políticas para Mulheres que viessem a criar ações que prevenissem a violência contra a mulher.

Dentro das ações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estão os Centros de Referência da Mulher que fazem parte do programa das ações de prevenção e do enfrentamento da violência contra a mulher, uma vez que promovem e fortalecem as mulheres nas quais adquiriram sua autonomia para promover a saída do ciclo violento.

Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visam promover a ruptura da situação

de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Devem exercer o papel de articuladores dos serviços, organismos governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero.

4.2 O campo de pesquisa: o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde

O Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde em Fortaleza-CE é um equipamento público vinculado à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres da Secretaria e Direitos Humanos que tem como objetivo prestar atendimento especializado e qualificado às mulheres em situação de violência. O CRM está localizado na rua Pe. Francisco Pinto, nº 363, bairro Benfica. Possui um Dique-Denúncia gratuito, anônimo e sigiloso, a onde as mulheres podem denunciar a violência sofrida sem necessidade de se identificar, em cujo número é 0800.280.0804 (CPM).

CRM foi criado em 2006, Institucionalizada em 2013 pelo Decreto nº 13.102/2013 no mandato da prefeita Luizianne Lins, o seu funcionamento é de segunda à sexta, das 8hs às 20hs e aos sábado, domingos e feriados das 8hs às 18hs (CPM).

O CRM realiza atividades a partir de dois eixos de atuação: a) atendimento às mulheres em situação de violência; b) prevenção, articulação e sensibilidade da Rede de Atendimento e Enfretamento à Violência contra a mulher (CPM).

No atendimento dos serviços multidisciplinares, pauta-se na proposta realizados em várias etapas: acolhimento, atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos, cujo objetivo final é o fortalecimento da mulher, visando a ruptura com o ciclo da violência. A equipe multiprofissional mantém os atendimentos articulados com outras redes socioassistenciais das políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência, justamente com outras Organizações não Governamentais (ONGs). O atendimento psicossocial tem como objetivo promover o resgate da autoestima das mulheres em situação de violência, promovendo a autonomia e auxiliando a mulher a buscar e implantar mecanismos de proteção e auxiliando a superar e romper com o ciclo da violência sofrida em situação de vulnerabilidade em condicionamento da violência de gênero (CPM).

Recebe a demanda pela Delegacia da Mulher como o Juizado da Violência Doméstica. O CRM também realiza ações preventivas, através das oficinas com as mulheres,

grupos, realização de palestras. Em casos de mulheres em iminente risco de morte, o serviço realiza os encaminhamentos para a Casa Abrigo Margarida Alves, a casa é uma unidade de acolhimento institucional vinculada à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres da Secretara de Cidadania e Direitos Humanos, que tem o objetivo de garantir a integridade física e psicológica das mulheres adultas em situação de iminente risco de morte de seus filhos até os dezoito anos de idade.

O CRM possui uma equipe multiprofissional composta por: três assistentes sociais, três psicólogas, três advogadas, mais a coordenação, e o administrativo, divididos em três turnos.

4.3 As reflexões das informantes da pesquisa do campo sobre a análise da eficácia da Lei Maria da Penha (11.340/06) no que se refere ao combate à violência doméstica contra a mulher

A equipe multiprofissional que participaram da pesquisa foi assim: a psicóloga Marina de 32 anos está trabalhando no CRM há 8 meses; Advogada como Fernanda tem 30 anos está trabalhando há 2 anos e 6 meses no CRM; Assistente Social Monalisa 29 anos está no CRM há 8 meses. Usei nomes fictícios para preservar o anonimato.

4.4 Como é que a equipe identifica a violência doméstica contra a mulher

Perguntou-se, inicialmente, para a informante da pesquisa, de início a psicóloga Marina: Como a equipe identifica a Violência Doméstica: Marina expôs:

Vou tentar falar no que eu acho interessante tanto a parte física do serviço que agente trabalha como também a partir do meu olhar: Como é que a parte física do serviço identifica a violência doméstica? Como é que a equipe trabalha? Como é que a estruturação do serviço identifica a violência doméstica? A mulher chega em nosso serviço pela primeira vez passa pelo o atendimento inicial, nesse atendimento é feito um questionário, onde ela responde uma ficha de atendimento inicial, nessa ficha ela vai relatar a sua história de violência que ela vivência, daí que a agente consegue a partir desse relato de vida, identificar se é uma violência doméstica que está dentro do ambiente do domicílio e familiar. A violência doméstica é aquela que acontece dentro do âmbito do domicílio, porque existem várias tipos de violência doméstica, e é a partir desse relato de história de vida é que tentamos identificar se é uma violência doméstica por gênero, porque é uma das características de violência específica do nosso serviço, porque existe várias tipos de violência doméstica, dentro delas a violência por gênero, então é assim a partir do nosso atendimento inicial, do relato da primeira vez dessa mulher é que a equipe identifica essa violência, a violência que pode ser realizada de várias formas como:

a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial são os meios que se dão a violência doméstica contra a mulher. (Psicóloga)

A violência de gênero, teoricamente, engloba as violências tanto cometidas pelas mulheres contra os homens, como também homens contra as mulheres, mas seu alvo principal são as mulheres de diferentes faixas etárias, condições sociais, e étnico- raciais. Quando essa violência engloba a violência doméstica “não se pode ser utilizada como sinônimo desta, uma vez que, além de possuir dimensão mais ampla, tem caráter também mais difuso, não identificado que é dirigida rotineiramente a um mesmo alvo”(ALMEIDA 1998 apud PINHEIRO, 2012, p. 62).

Quando a informante Marina falou que a violência doméstica contra a mulher por gênero é uma das características de violência do serviço do CRM, é porque essa violência contra a mulher por gênero encontra-se nas relações do homem e da mulher, na qual o agressor muitas vezes são os maridos, companheiros ou ex-companheiros dessas mulheres, portanto é uma violência que constitui nas relações sociais, de uma assimetria entre os gêneros, caracterizando-se pelas relações de dominação, exploração, hierarquia da ordem social da dominação masculina, em consoante com o que diz a autora Saffioti “[...] a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher, tendo a folocracia como caldo de cultura” (2004. p. 71).

a violência doméstica contra a mulher é aquela que acontece dentro do âmbito doméstico que pode ser pessoas do mesmo sangue ou não, quando é a questão do familiar, é aquele olhar mais abrangente da sociedade do social que estar externo do âmbito familiar são as aquelas pessoas que possui relações familiares, mas não necessariamente estão no mesmo ambiente doméstico. Existe aquela relação do doméstico e que diferenciamos dá violência urbana.(Psicóloga)

Conforme a informante Marina, a violência doméstica é aquela que acontece no âmbito doméstico, perpetuada por pessoas do mesmo sangue ou não, porém mais comum, obviamente nos termos da violência doméstica é aquela cometidas pelos companheiros ou ex-companheiros dessas mulheres. Já a violência familiar é aquela que apresenta sobreposição com a família, extrapolando os limites do domicílio. Para Saffioti, é compreendida assim:

[...] a violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a família. Atinge, porém, também pessoas que, não pertencendo à família, vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas e empregadas [...] violência familiar, ou seja, a que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade. Compreendida na violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja freqüente o primeiro caso. A violência intrafamiliar extrapola os limites do domicílio. Um avô, cujo domicílio é separado do de seu neto, pode cometer violência, em nome da sagrada família, conta este pequeno parente (2004, p. 71).

Quando se perguntou para a segunda informante Fernanda, advogada, como a equipe identificava a violência doméstica, a mesma respondeu:

É toda ação ou omissão que provoca dor, que provoca morte, lesão, sofrimento físico sexual, patrimonial e psicológico a esta mulher, a violência doméstica e familiar contra a mulher é todo esse rol, que pode ser desde a violência física, sexual, psicológica, patrimonial e moral contra a mulher.

Percebe-se que a informante Fernanda, entende a violência doméstica no contexto da jurisdição da violência contra a mulher, pôde-se observar uma ligação direta na configuração do que é violência doméstica e familiar contra a mulher conforme está no Art. 5º da Lei Maria da Penha que define: "violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial" A informante por ser uma advogada, acredita-se que logo refere-se a definição da jurisdição, portanto não se referiu no contexto da relação de poder- dominação-exploração, no que se dá a violência doméstica contra a mulher inerente da sociedade patriarcal da cultura que valoriza mais o gênero masculino do que o gênero feminino.

Na compreensão da Assistente Social Monalisa, na reflexão de como a equipe identifica a violência doméstica foi a seguinte:

Sendo como qualquer atitude de agressão ou maltrato de gênero que seja no âmbito familiar, que seja identificado por marido ou mulher, ou pai ou familiar, porém, contudo que esteja dentro do âmbito familiar, também quando há agressão e ofensa a mulher na figura da mulher.

Nota-se que a informante percebe a violência doméstica contra a mulher no entrelaçamento da categoria de gênero dentro do convívio familiar, contudo agressão se manifesta na figura da mulher. Em consonância com a autora Scott "gênero é um elemento construtivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, gênero é um primeiro modo de dar significados às relações de poder" (1990, apud MADEIRA; COSTA, 2003, p.82). Portanto é através da categoria gênero que a informante consegue perceber que não se trata da diferença sexual, mas sim de relação social entre mulheres e homens entendendo como se constrói enquanto sujeitos sociais. Enfim, nesse contexto, a categoria gênero surge a fim de dar conta da discussão acerca da subordinação da mulher, sua reprodução e os variáveis tipos de violências e diversas formas que sustentam a dominação masculina na sociedade, através da desigualdade de gênero imposta. Dessa forma, a categoria gênero expressa uma análise no seio das relações homens e mulheres em que estabelece as desigualdades e diferenças construídas historicamente através das hierarquias, discriminação e desigualdades, na qual o poder se manifesta de maneira sutil nas relações de gênero através

das várias manifestações da violência contra as mulheres, nas quais estão: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.

4.5 Qual o Entendimento da equipe sobre a Lei 11.340/06 Maria da Penha no que se refere ao combate à violência doméstica contra a mulher?

Indagou-se a pergunta para a informante Marina qual o entendimento da equipe sobre a Lei 11.340/06, a qual expôs:

Eu posso falar por mim, acho que eu não posso falar pela equipe, não posso falar pelo outro. A questão da lei estou ainda me emporando, porque é uma questão da justiça, a questão da lei, dos artigos. E é no meu dia-a-dia que eu vou me empoderando. Por que eu digo isso? Porque é algo que mexe comigo a questão da Lei. Eu também acho a lei um pouco frágil. A Lei Maria da Penha, não pela Lei em si, mas pela execução dela. Por que eu digo isso? Porque a justiça ainda é lenta, as questões ainda são muito burocráticas, a forma de organizar, os encaminhamentos acabam sendo fragilizados. A Lei acaba sendo até mesmo mal interpretada pelas próprias mulheres, hoje ainda tem uma ideia que a lei Maria da Penha é para o homem e para mulher, tem o mal entendimento da lei, existe o preconceito, que ela veio para prender todos os homens, eles não tem o entendimento que é só para aqueles que cometeram o crime, ela ainda ela é muito frágil. Ela precisa ser divulgada mais, se fortalecer mais, enquanto Lei, eu penso assim. O meu entendimento da Lei ainda estou construindo, eu sei que existe: os artigos, as penalizações, querendo ou não eu divulgo a Lei, mas não é um contato direto. Eu tenho como Profissional Porque quem está muitas vezes na execução é a advogada, porque é obrigação dela, eu sei do objetivo dela, eu sei da história dela em parte sauí da Maria da Penha, que foi uma conquista dela.

Na fala da Marina percebe-se que a Lei Maria da Penha ainda é frágil, que ela precisa ser mais divulgada, fortalecendo-se mais enquanto lei, para que a mesma possa ser executada com eficácia e que essas mulheres que estão passando por violência doméstica e familiar, percebam que existe uma lei que as protegem e pune os seus agressores. E mesmo a sociedade como um todo perceba a importância da Lei Maria da Penha que veio para prevenir, promover e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, e que os instrumentos legais ao combate à violência se organizem de modo ágil e que o Estado tenha o compromisso com as políticas públicas no que se refere à violência para que se que possam produzir importantes impactos sociais para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, por meio de políticas públicas voltadas para a prevenção, atenção, punição e reeducação, definindo a obrigação do Estado de atuar preventivamente contra essa violência.

Já na visão da Advogada foi:

Para mim foi um marco na nossa história, é uma lei que veio de forma que não foi de bom grado. Houve luta feminina para que houvesse essa Lei. O Brasil foi condenado para que houvesse essa Lei a própria Maria da Penha que se têm seu

nome é uma mulher que foi vítima da violência doméstica e familiar, que teve o seu agressor, que quase prescreveu o crime, que pouco teve em relação a sua punição, mas que ela batalhou e representou várias Marias que sofre violência doméstica e familiar. Obrigou o Brasil, junto aos Órgãos Internacionais a realizar uma lei, pra mim é uma lei que está para além da nossa sociedade, nós temos muito que batalhar enquanto luta feminina, porque ainda somos muitas negadas enquanto feminina, inclusive corre no Congresso Nacional um Projeto de Lei, que passa pelos direitos das mulheres, que são as questões das mulheres vítimas da violência sexual urbana que ainda não têm acesso ao sistema de saúde, então somos ainda muitas negadas por conta dessa cultura em que vivemos. Nós enquanto mulheres precisamos lutar, essa lei é um marco pra mim é um algo muito avançado é algo ainda que precisa fortalecer os serviços.

A informante Fernanda tem uma percepção da lei para além da mesma; percebi que a mesma tem uma visão jurídica sobre ela, por ser uma advogada, vi no olhar e no seu discurso que a Lei Maria da Penha é um marco histórico para a nossa sociedade, é um ganho para as mulheres, não só para aquelas que sofrem violência doméstica e familiar, mas para todas as “Marias,” palavras que eu como mulher não vou esquecer quando ela discursou: “para mim é uma Lei que está para além da nossa sociedade nós temos muito que batalhar enquanto luta feminina porque ainda é muito nos negados. [...] Nós enquanto mulheres precisamos lutar, essa lei é um marco pra mim é um algo muito avançado é um algo que ainda precisamos fortalecer esse serviço.” Percebe-se no discurso da Fernanda o quanto a Lei representa para as mulheres e o quanto custou para que fosse sancionada, mesmo assim ainda por conta de uma sociedade machista somos negadas e violentadas, mas a luta ainda não acabou, ainda temos muito o que lutar posto na Lei.

A visão da Assistente Social foi:

Eu entendo com algo importante para as mulheres, uma ferramenta super importante no combate da violência doméstica, porque lá está escrito o que as mulheres tem de direitos e quais as consequências caso o agressor continue ou agem a primeira vez agride essas mulheres é uma ferramenta que está a favor dessas mulheres e de fundamental importância no combate a violência doméstica que os números que temos são alarmantes.

Na visão da Monalisa, a Lei é um instrumento de suma importância ao combate à violência doméstica contra a mulher onde as mesmas se embasam enquanto aos seus direitos, onde são notadas como cidadãs. Além disso, a Lei serve para intimidar esses agressores, caso eles venham a violentá-las, que de certa forma venha a penalizá-los. Houve um avanço ao combate à violência doméstica contra a mulher na criação da Lei Maria da Penha, porém os índices da violência doméstica contra a mulher no Brasil ainda são alarmantes, conforme os dados apresentados a seguir:

[...] homicídios de mulheres no Brasil divulgado pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americano (CEBELA) e pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (FLACSO) nos últimos anos (1980 a 2010) mais de 92.000 mulheres foram

assassinadas no Brasil, sendo que mais de 43 mil somente na década de 2000 a 2010. O número de mortes nesse período passou de 1.353 para 4.465, que representa um aumento de 230% mais que triplicando quantitativo de mulheres vítimas de assassinato no país, em 2010 o Brasil apresentou uma taxa de 4,4 homicídios para cada 100 mil mulheres, ocupando portanto o 7º (sétimo) lugar entre os 84 países onde mais se pratica violência contra a mulher no mundo. As maiores taxas de vitimização das mulheres está na faixa de 15 a 29 anos, com preponderância para o intervalo de 20 a 29 anos. No Brasil, 240 mulheres são agredidas por dia. Em 2012, a cada 01 hora 10 mulheres foram vítimas de violência. Sendo que a cada 2 horas uma mulher é assassinada no Brasil. Entre os 27 estados brasileiros o Ceará ocupa o 22º vigésimo segundo) lugar em número de assassinato de mulheres. (Entre as capitais, a cidade de Fortaleza ocupa a 16ª décima sexta) colocação. (SMCDH-CE).

4.6 Os desafios na execução da Lei 11.340/06

Foi perguntado à informante Marina, como técnica do Centro de Referência da Mulher, quais são os maiores desafios na execução da Lei Maria da Penha, no que se refere ao combate da violência doméstica contra a mulher?

Eu acho que de fato a lei fosse executada no tempo hábil, que as medidas protetivas conseguissem chegar no tempo hábil, eu acho esse o maior desafio. Que as mulheres percebem de fato que a justiça está acontecendo, porque a justiça é muito lenta, não é só a justiça da mulher, mas a justiça como um todo do nosso país. Como todos os processos demora e as medidas a serem deferidas, essa demora acaba chegando numa fatalidade, não dá tempo, a mulher acaba morrendo, então na minha opinião é esse o maior desafio, certo, enquanto a lei, certo, para a execução da lei, que as coisas aconteçam no tempo hábil das coisas.

De fato a nossa justiça é lenta. Como já sabemos a Lei Maria da Penha foi um ganho, porém existem os desafios mencionados pela Marina que é morosidade da nossa justiça do país como um todo. Uma Lei também por si só não consegue romper com os paradigmas da nossa história, pois não consegue sozinha mudar uma cultura enraizada que vai de encontro ao machismo; ela precisa ser executada no tempo hábil para que se fortaleça como lei, porém os limites são muitos, como mencionou a Fernanda. A Lei foi é um marco na história do nosso país, mas precisamos de muito luta feminina e de mais políticas públicas para fortalecê-la como lei que possa corresponder com seus objetivos, dentro deles estão as medidas de proteção integradas de prevenção que, os Termos do Capítulo I da Constituição Federal no 8º Artigo asseguram:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I- a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II- a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concedentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para

a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.

Foi perguntado para a informante Fernanda qual é o maior desafio na visão dela sobre a Lei Maria da Penha:

Bom são vários desafios primeiro em relação ao Município de Fortaleza, implementar mesmo a Lei Maria da Penha no sentido de criar novas Delegacias de Defesa a Mulher, no sentido de criar um novo Juizado da Violência da Mulher e Familiar. [...] Além disso, acho que têm que implementar mais políticas públicas, fortalecer as políticas públicas no combate e na prevenção da violência doméstica e familiar, acredito que deveria existir em cada Município um Centro de Referência da Mulher, além disso deveria haver concurso público para que a técnica que faça esse atendimento faça um trabalho qualificado, também a questão segurança, acredito que é necessário não só no Centro de Referência da Mulher mas em toda a questão do concurso, por conta de um atendimento mais eficaz mais qualitativo em que não haja por exemplo renovação de equipe pela questão precária, então eu acredito nisso, os desafios na implementação da lei Maria da Penha criar novos órgãos para que combata e enfrenta a violência contra a mulher.

Fernanda foi categórica quando apontou os desafios da execução da Lei Maria da Penha, que precisamos de uma implementação de políticas públicas e fortalecimento da Lei, como também ter mais Delegacias em Defesa da Mulher, mais Juizados da Violência Doméstica e Familiar, que a cada Município existisse um Centro de Referência da Mulher, e que qualificasse esses serviços dessas Instituições que oferecem atendimento a essas mulheres. No que se refere à contratação do trabalho da forma desses servidores, deveria ser realizado concurso público para que os mesmos obtivessem autonomia, na qual desse qualidade aos serviços realizados na prevenção e ao combate dos atendimentos a essas mulheres que buscam o serviço por estarem passando por violência doméstica e familiar.

A visão da Assistente Social sobre execução de Lei Maria da Penha no combate a violência doméstica foi:

Os desafios são com relação a questão da justiça, porque é muito morosa, existe uma demora muito grande, até todos os tramites serem concretizados, até ele receber as medidas protetivas, eles serem notificados, eles saberem que não pode ficar perto dela, até o julgamento que as vezes com ajuda do advogado em que eles não querem perder a causa, e aí vão depender de outro julgamento que vai acontecer muito tempo depois, então, é assim são questões da morosidade de justiça que não só acontece com a Lei Maria da Penha, mas acontece todo o sistema da justiça como um todo, outro desafio que eu acho é implementar outra Delegacia em Defesa da Mulher em outros bairros, só temos uma em Fortaleza, quem sabe em obter viaturas que faça ronda de viaturas específicas que trate da violência contra a mulher de certo tentando proteger, dando uma proteção a integridade física e moral a essa mulher que é vítima de violência, quem sabe fazer ronda próximo aqueles bairros que o índice de violência é maior. A casa da mulher brasileira que está pra sair no próximo ano, efetivando tudo isso o que está posto no papel.

A fala da Monalisa não foi diferente das outras informantes da pesquisa que contribuíram com suas percepções em relação à execução da Lei Maria da Penha no que se refere ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, que considera um dos

maiores desafios à lentidão da Justiça como um todo em nosso país, na qual existe uma só Delegacia da Defesa da Mulher em todo o Município de Fortaleza-CE, como também um só Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em que essas deficiências acabam acarretando os serviços voltados para prevenção e no combate da violência contra a mulher.

4.7 As políticas públicas desenvolvidas no Centro de Referência Francisca Clotilde

Perguntou-se para a informante Marina quais as ações ou políticas públicas desenvolvidas pelo Centro de Referência Francisca Clotilde no que se refere ao combate à violência doméstica contra a mulher. A mesma mencionou:

Agente acha que não têm ação maior que os atendimentos a essas mulheres que é um trabalho de política pública, também agente faz um trabalho de divulgação e prevenção que é um trabalho de política pública, que é a partir em que nos vamos para os serviços para as Instituições como: Escolas, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência de Especializado de Assistência Social (CREAS), Posto de Saúde, vários serviços que nos solicitam, que agente faz, palestras, faz oficinas, roda de conversa isso também é uma ação de política pública naquele sentido de prevenção e divulgação do serviço é um tipo de ação que agente desenvolve quando participa de campanhas, por exemplo teve o Outubro Rosa agente estava lá nos movimentos das mulheres entrando em contato com os serviços da saúde em parceria para divulgar e ao mesmo tempo quando agente faz atendimento agente está divulgando o Outubro Rosa, que essa mulher faça a prevenção faça a mamografia isso são ações de políticas públicas em parceria que o CRM desenvolve.

A Marina foi bem clara ao falar o quanto o poder público do Estado vem realizando políticas públicas no sentido de combater e prevenir a violência doméstica contra a mulher, que é através das políticas públicas em parceria com os órgãos não governamentais que se combate essa violência que tanto clama por justiça de poder igualar essas diferenças, de modo que homens e mulheres sejam iguais diante da desigualdade. As políticas públicas têm como objetivo equilibrar essas diferenças mantendo o princípio da equidade.

Os atendimentos desde a chegada dessa mulher e os encaminhamentos, e como também a divulgação do trabalho do CRM, é um trabalho de política pública como ressaltou Marina, porém ficou bem claro quando a mesma mencionou que são poucas para a demanda que chegam ao CRM. Um exemplo, que ela deu são as Clínica Escolas para fazer psicoterapia a essas mulheres quando chegam com o emocional fragilizado que são poucas e geralmente estão lotadas, existem também os atendimentos onde o preço é simbólico, mas é pago, para quem não tem renda não dá para pagar.

Na visão da Advogada Fernanda as ações ou políticas públicas desenvolvidas pelo Centro de Referência Francisca Clotilde no que se refere ao combate à violência doméstica:

Além dos atendimentos interdisciplinar feito pelo CRM no combate realmente no enfrentamento as violências domésticas e familiares também trabalhamos no combate no sentido de acolher essa mulher, de atender essa mulher de fazer com que ela realize para que ela se empondere para que seja feita essa denuncia contra o agressor, de fazer encaminhamentos qualificado, nós também trabalhamos na prevenção nós realizamos oficinas, nós realizamos roda de conversa, discussões sobre gênero, então trabalhamos nesses dois papéis tanto no enfrentamento nos atendimentos interdisciplinar nessa mulher como no papel preventivo de ir nas comunidades discutir a Lei Maria da Penha e a violência doméstica e familiar

A Marina reconhece os atendimentos indisciplinares como uma ação de política pública onde a técnica faz os encaminhamentos qualificados para as redes sócio assistenciais no enfrentamento da violência contra essa mulher que dê suporte à mesma a realizar a denúncia contra esse agressor, como também na prevenção realizando oficinas, rodas de conversas, discussões sobre gênero, divulgando a Lei Maria da Penha e a violência doméstica contra a mulher.

A Assistente Social Monalisa elencou as seguintes ações ou políticas públicas:

Pronto agente atende, agente acolhe, agente presta atendimento sócio psicossocial, agente trabalha essa mulher a questão da autonomia dela a questão da quebra do ciclo de violência, através dos atendimentos, através dos encaminhamentos que agente faz, então a nossa intenção é que essa mulher consiga se libertar desse relacionamento, acabe quebrando esse ciclo de violência que ela vai e volta.

No entendimento da Monalisa; as políticas públicas dão suporte direto ou indiretamente as mulheres através dos atendimentos e dos encaminhamentos adquirindo sua autoestima diante da sua autonomia para que se libertem do ciclo da violência. Os encaminhamentos possibilitam que a demanda que chegue ao CRM que não são atendidas no imediato, possa ser encaminhada para outras redes sócio assistenciais como outras Secretarias que é o caso da Secretária da Habitação, Secretária da Saúde, Secretária da Assistência Social que se articulam entre elas para que os serviços sejam prestados com eficiência.

Nesse capítulo foi contemplada a equipe multiprofissional do Centro de Referência Francisca Clotilde, onde busquei saber qual era a percepção das mesmas referentes à Lei Maria da Penha (11.340/06) no que se refere ao combate e à violência doméstica. Percebi que a Lei é um dispositivo legal de muita importância ao combate e à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, mas existem as lacunas da justiça como um todo do Brasil que são a morosidade da justiça e as poucas políticas pública que necessitam de mais em que, a Lei pudesse cumprir o seu papel no que se refere ao combate e à prevenção a violência contra a mulher. Nos relatos, que ouvi, todas foram unânimes ao relatar que a Lei Maria da Penha é um dispositivo legal de suma importância, porém ela precisa ser

implementada conforme está redigido, se fortalecer como lei, divulgar enquanto Lei. Ressalvo aqui o relato da Fernanda que se posicionou como uma pessoa que conhece a Lei na sua íntegra acredito, por ser graduada em Direito, foi categórica quando mencionou que a Lei foi um marco histórico que está para além da nossa sociedade, mas precisamos de luta feminina para que essa Lei faça valer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a violência contra a mulher um fenômeno alarmante na qual acontecia antes da Lei Maria da Penha de forma invisível na nossa sociedade como também no político por se tratar de uma violência na qual avaliavam de menor proporção por está dentro do ambiente particular, ou seja, no âmbito doméstico, a Lei Maria da Penha trouxe essa visibilidade que antes era invisível perante todos.

Contudo a Lei é um instrumento legal de suma importância ao combate e a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme já foi dito, mas diante da sociedade patriarcal em que vivenciamos a Lei Maria da Penha ainda é discriminada e desrespeitada por se referir de uma lei que defende as mulheres dos crimes cometidos em que os agressores na maioria das vezes são seus maridos ou companheiros.

A violência apresenta características distintas para as mulheres e para os homens, enquanto a violência contra a mulher na maioria das vezes acontece no espaço privado, ou seja, no âmbito doméstico a violência contra o homem acontece no espaço público vinda de uma violência urbana cometida por muitas vezes por pessoas estranhas.

. A Lei nº 11.340/ Maria da Penha na qual leva o nome da protagonista da história que sofreu violência doméstica pelo seu marido e denunciou o Brasil pela omissão e a impunidade do crime que sofreu é uma Lei específica para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, é uma a legislação, ou, enquanto essa não existia os crimes era julgado nos Júri das Varas Criminais, após a Lei foi criado os Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher dentre outras conquistas foram às categorizações dos tipos de violência doméstica que pode ser física, sexual, patrimonial, psicológica e moral; a proibição da aplicação de penas pecuniárias aos agressores; e a determinação de encaminhamentos das mulheres em situação de violência, assim como também os seus dependentes, programas e serviços de proteção e de assistência social.

Vale ressaltar que a Lei Maria da Penha foi um ganho para as mulheres que passam pela essa violência doméstica e familiar que é tão enraizada em nossa sociedade e que hoje existe uma lei específica contra esse crime que tanto permeia em nossa sociedade, sabemos ainda que só a lei não é suficiente para aplicação da mesma que precisa de mais luta feminina de uma sociedade consciente, mais justa quando se refere ao gênero, em que mulheres e homens possam conviver socialmente iguais diante de tantas diferenças, portanto esse trabalho que me dediquei a fazer quero deixar a minha contribuição como mulher para que a luta feminina permaneça até quando essas desigualdade não existir mais.

O Centro de Referência Francisca Clotilde é uma estrutura do programa de prevenção e enfrentamento a violência contra a mulher vinculada a Coordenaria de Políticas para as Mulheres da Secretária de Cidadania e Direitos Humanos que oferece serviços especializados na prevenção e no combate a violência contra a mulher, através dos atendimentos e acompanhamentos, bem como os encaminhamentos das mulheres para os serviços da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência, visando o fortalecimento da autonomia, e a ruptura com o ciclo da violência como também trabalha na prevenção realizando palestras, oficinas, rodas de conversas, a divulgação da lei que possui um serviço multiprofissional como: assistentes sociais, psicólogas e advogadas.

Vale resaltar que Lei já sofreu algumas alterações para que pudesse rever as lacunas deixadas e revisar para que o mesmo alcance seus objetivos que é combater e prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Na pesquisa de campo que realizei no Centro de Referência Francisca Clotilde pude perceber que a Lei para que seja concretizada na sua íntegra do seu projeto, a onde foi percebida pela equipe multiprofissional a mesma necessita de mais vontade do poder público no que se refere de ações ou políticas públicas e que venha se fortalecer mais enquanto lei, e necessita de ser mais divulgação para que ela alcance seus objetivos na qual venha impactar nos crimes cometidos contra as mulheres.

Essa pesquisa na qual realizei, almejo ter contribuído para a divulgação da Lei, em que o objetivo era analisar a partir das percepções da equipe multiprofissional do Centro de Referência Francisca Clotilde, na aplicação da Lei ao combate a violência doméstica contra a mulher, espero que a mesma tenha visualizado e mostrado os desafios a ponto de ter contribuído no que se refere na aplicação da mesma para que as mulheres que sofreram ou sofrem violência doméstica possam ter seus direitos adquiridos.

REFERÊNCIAS

- ARANHA, Maria; MARTINS, Maria. **Temas de Filosofia**. 3ª Ed. São Paulo: Moderna, 2005
- ALMEIDA, da GB (Org). **Violência contra a mulher baseada no gênero, ou tentativa de nomear o inominável**. In: CELME,; ELISA G. A Violência na Sociedade Contemporânea. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012. P. 72-88.
- ARENDT, Hanna. **Da violência**. Trad. Maria Claudia, Drommond. Publicação original, 1969/1970. Digitalizada, 2004 Disponível em: <<http://w.w.w.libertarianismo.Org/livros/harendt.pdf>> Acesso em: jul. 2014.
- BARBIERI, Teresita. **Sobre a Categoria Gênero**: uma introdução teórico-metodológica. Tradução Antonia Lewinsky. Recife: S.O.S Corpo, 1993.
- BRASIL, Instituto Nacional de Seguro Social. Instituto Maria da Penha..Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Quanto Custa o Machismo?** Brasília, 2013.
- _____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil.. Brasília. Promulgada em 05 out. 1988. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição.htm>. Acesso em 27 jan. 2015.
- _____. Presidência da República. Secretária Públicas para as Mulheres. **Lei nº 11.340 de Agosto de 2006. Lei Maria da Penha**. Brasília. Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, 2008.
- _____. Presidência da República. Secretária Especial de Políticas para as Mulheres. **I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília, 2004.
- _____.Secretária de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: Secretária de Políticas para as Mulheres, 2011.
- _____.Secretária de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: Secretária de Políticas para as Mulheres, 2011.
- _____. Presidência da República. Secretária Especial de Políticas para Mulheres. **Norma Técnica de Uniformização: Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**: Brasília: Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: fatos e mitos. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Tradução Maria Helena Kulnner, -2ª Ed.-Rio Janeiro: Beltrande Brasil, 2002.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução, Renato Aguiar. Rio Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARDOSO, Ruth; CHAUI, Marilena; PAOLI, Maria Célia. **SOS Mulher. Perspectivas Antropológicas da Mulher: Sobre Mulher e Violência.** Ed. 4. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

CEARÁ. Prefeitura Municipal de Fortaleza. **Fortaleza diz não à violência contra a mulher.** Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos. Coordenadoria de Políticas para as Mulheres. Fortaleza, 2015.

_____. Prefeitura de Fortaleza. Secretária de Políticas para as Mulheres. **Cartilha: Gênero, Feminismo e Cidadania das Mulheres.** Coordenadoria de Políticas para as Mulheres. Prefeitura de Fortaleza, 2012.

_____. Prefeitura Municipal Fortaleza. Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres. **Políticas para as Mulheres em Fortaleza: Desafios para Igualdade.** Secretária Municipal de Assistência. Prefeitura de Fortaleza, 2008.

D'AGOSTINO, Rosanne. **Lei Maria da Penha não reduziu morte de mulheres por violência, diz IPEA.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2013/09/lei-maria-da-penha-nao-reduziu-morte-de-mulheres-por-violencia-diz-ipea.html>> Acessado em: Junho 2014.

DELORENZO, Adriana. **Violência contra a mulher: Brasil registra 5,6 mil feminicídios a cada ano.** Disponível em: <[http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/09/violencia-contra-a-mulher-brasil-registra-56-mil-feminicidios-a-cada-ano/BOURDIEU apud OSTERNE, 2008, p. 62](http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/09/violencia-contra-a-mulher-brasil-registra-56-mil-feminicidios-a-cada-ano/BOURDIEU%20apud%20OSTERNE,%202008,%20p.%2062)> Acessado em: Junho de 2014.

FROTA, Maria Helena de Paula.(Org.); OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Família, Gênero e Geração: tema transversais.** Fortaleza: Eduece, 2004.

_____. **Observatório da violência contra a mulher – Observem.** Relato de uma experiência exitosa Quadriênio 2009 a 2012. Fortaleza: EDMETA, 2013.

HARYER, David. **Condição pós-moderna.** São Paulo: Loyola, 2012.

HEILBOM, Maria Luiza. **Gênese: uma breve introdução. Gênero e Desenvolvimento Institucional em ONGs.** Núcleo de Estudos e Políticas Públicas: IBAM, 1995.

MARCONI, Marina; LACARTOS, Maria. **Técnicas de pesquisa.** 7^o Ed. São Paulo: AtlaA, 2010.

Iamamoto, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 23ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MINAYO, Maria; SOUSA, Edinilsa. **Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v4n3/v4n3a06>> Acessado em: junho de 2014.

_____. Minayo, Maria C. (org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 32ed.- Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Família, pobreza e gênero: o lugar da dominação masculina**. Fortaleza: EDECE, 2001.

_____. **Violência nas relações de gênero e cidadania feminina**. Fortaleza: EDUECE, 2008.

_____. Dossiê Igualdade e diferenças na teoria e no contexto das relações sociais de gênero. **O Público e Privado**, v. 19, p. 79-p, 2012.

SCOTT, Joan. Wallch. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Tradução: Christine Rufino Dabat; Maria Brtânia Ávila: **Educação e Realidade**. Porto Alegre p. 1-35, 1990.

Portal Brasil. **43% das mulheres já foram vítimas de violência doméstica, segundo anuário**. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/acl_users/credentials_cookie_auth/require_login?came_from=http%3A//www.brasil.gov.br/governo/2011/07/43-das-mulheres-ja-foram-vitimas-de-violencia-domestica-segundo-anuario/ Acessado em: Junho de 2014.

SAFFIOT Heleiieth Iara B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SEVERINO, Antônio. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23^o Ed. São Paulo: Atual, 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Declaro, por meio deste Termo, que concordei em ser entrevistado (a) e/ou participar na pesquisa de campo referente à pesquisa intitulada: “A Percepção da Equipe Multiprofissional sobre a Aplicação da Lei Maria da Penha (11.340/06) do Centro de Referência em Situação de Violência Doméstica e Sexual Francisca Clotilde, Fortaleza-Ce.” desenvolvida por Maria Silvana de Carvalho Rodrigues. Fui informado (a), ainda, de que a pesquisa é orientada pela Prof.^a Ms^a. Kelly Maria Gomes, a quem poderei contatar/consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (85)98807.5399. Afirmando que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado (a) do objetivo geral, estritamente acadêmico, do estudo que, em linhas gerais, é “Perceber a aplicação da Lei Maria da Penha (11.340/06) no que se refere ao combate à violência doméstica a partir da percepção da equipe multiprofissionais do Centro de Referência Francisca Clotilde, Fortaleza-Ce.” Fui também esclarecido (a) de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa e que minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo (a) pesquisador (a) e/ou seu (sua) orientador (a). Fui ainda informado (a) de que posso me retirar desse estudo a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) participante:

Assinatura do(a) pesquisador(a):

Assinatura da testemunha:

APÊNDICE B – PROPOSTA DE ROTEIRO DE ENTREVISTA

Roteiro para Entrevista com a Equipe Multiprofissionais do Centro de Referência Francisca Clotilde, Fortaleza-Ce.

“Uma análise da eficácia da lei Maria da Penha (11.340/06) no que se refere ao combate à violência doméstica a partir da percepção da equipe multiprofissionais do Centro de Referência em Situação de Violência Doméstica e Sexual Francisca Clotilde, em Fortaleza-Ce”.

Identificação do Profissional:

Nome:

Idade

Cargo que ocupa/função

1. Como é que a equipe identifica a violência doméstica?
2. Existem características próprias da violência doméstica?
3. Quais são as queixas das mulheres?
4. Quais são demandas que se apresenta com frequência no Centro de Referência Francisca Clotilde?
5. O atendimento do Centro de Referência em Situação de Violência Doméstica e Sexual e Familiar Francisca Clotilde, Fortaleza-Ce, corresponde com suas devidas demandas?
6. Fale de algumas conquistas realizadas pelo Centro de Referência Francisca Clotilde
7. Você orienta as mulheres quanto aos seus direitos, quando chega ao serviço? Quais são estes direitos?

8. Em sua opinião, o que mudou com a existência do Centro de Referência Francisca Clotilde?

9. Qual o entendimento da equipe sobre a Lei nº11.340/06 Maria da Penha?

Após a referida Lei a demanda aumentou, ou seja, as mulheres procuram mais os seus direitos?

10. Após a lei nº11.340/06 (Maria da Penha), você acha que os crimes contra a mulher diminuíram por conta da referida?

11. Qual é a sua percepção sobre o que se refere à Lei ao combate a Violência Doméstica contra a Mulher?

12. Quais são as ações ou Políticas Públicas desenvolvidas pelo Centro de Referência Francisca Clotilde o que se refere ao combate à violência doméstica?

13. Em sua opinião (pessoal enquanto técnica), quais os maiores desafios na execução da Lei nº 11.34006?

APÊNDICE C – REDE DE ATENDIMENTO A MULHER

APAVV – Associação dos Parentes e Amigos de Vítimas de Violência

Rua Paschoal de Castro Alves, 146 – Vicente Pinzon Fortaleza – CE – CEP:60175-575

Contato: (85) 3265 – 1539; Fax (85) 3261 – 1720

Bemfam

Rua Barão do Rio Branco, 1985 – Centro Fortaleza – CE – CEP: 60025 – 062

Contato: (85) 3252 – 5072

CCDM – Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

Rua Ildefonso Albano, 702 – Meireles Fortaleza – CE – CEP: 60175 – 110

Contato: (85) 3101 – 5104

Centro de Convivência Madre Regina

Rua Tenente Marques, 131 – Presidente Kennedy Fortaleza – CE – CEP: 60656 – 150

Contato: (85) 3478 – 2707 / 3481 – 3136

Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual

Francisca Clotilde

Rua Pe. Francisco Pinto, 363 Benfica Fortaleza – CE – CEP: 60015-310

Contato: (85) 3105 – 3516

Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (CERAM)

Rua Pe. Francisco Pinto, nº 363, Benfica Fortaleza – CE

Contato: (85) 3101-2383

Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Rua Pedro I, s/n- Centro – Fortaleza-Ce

Contatos- Telefone/Fax: (85) 3105.1398; 3101-7679

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres do Gabinete do Governador

Rua Oswaldo Cruz, 01, Edifício Beira Mar Trade Center, sala 1910 - Praia de Iracema –

Fortaleza-CE

Contatos: (85) 3242-3454/(85) 3242.1995

Centro Socorro Abreu

Rua Dr. Almeida Filho, 326 – Bairro Ellery Fortaleza – CE – CEP: 60320-610

Contato: (85) 3283-6363 / 3281-2065

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Rua Caio Cid, 150 – Luciano Cavalcante Fortaleza – CE – CEP: 60811-150

Contato/; (85) 3101 – 3419 / 3226 – 5720

Delegacia de Defesa da Mulher

Rua Manuelito Moreira, 12 – Centro Fortaleza – CE – CEP: 60025-210

Contato: (85) 3101 – 2495/Fax (85) 3101.24/96

Hospital da Mulher

Rua Av.: Lineu Machado, 145- Jóquei Clube Fortaleza-CEontatos: (85) 3233.3019/ (85) 3233.3545

Instituto Médico Legal

Rua Castelo Branca, 901- Jacarecanga Fortaleza-Ce

Contatos: (85) 3105.5049/ (85) 3105.5047

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza

Rua Av. da Universidade, 3281 – Benfica- - Fortaleza-CE

Contatos: (85) 3433.8785/ (85) 3214.0152 Fax

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Rua Pe. Francisco Pinto, 363 Benfica – Fortaleza-CE

Contatos: (85) 3101.2259

Núcleo de Gênero Pró Mulher – Ministério Público

Rua Waldery Uchoa, 260 – Benfica – Fortaleza-CE

Contatos: (85) 3214.2673/(85) 3452.3720

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Secretária de Justiça e Cidadania - Rua Tenente Benévolo, 1055 – Praia de Iracema

Contatos: (85) 3454.2199/3101.2708

ANEXO A

Tabela 1 – Números e taxa homicídios femininos (em 100 mil mulheres) por UF. Brasil, 2010

UF	nº	Taxa	Pos.
Espírito Santo	175	9,8	1º
Rondônia	37	4,8	15º
Alagoas	134	8,3	2º
Amapá	16	4,8	16º
Paraná	338	6,4	3º
Rio Grande do Norte	71	4,4	17º
Pará	230	6,1	4º
Sergipe	45	4,2	18º
Mato Grosso do Sul	75	6,1	5º
Rio Grande do Sul	227	4,1	19º
Bahia	433	6,1	6º
Minas Gerais	405	4,1	20º
Paraíba	117	6,0	7º
Rio de Janeiro	339	4,1	21º
Distrito Federal	78	5,8	8º
Ceará	174	4,0	22º
Goiás	172	5,7	9º
Amazonas	66	3,8	23º
Pernambuco	251	5,5	10º
Maranhão	117	3,5	24º
Mato Grosso	80	5,4	11º
Santa Catarina	111	3,5	25º
Tocantins	34	5,0	12º
São Paulo	671	3,2	16º
Roraima	11	5,0	13º
Piauí	40	2,5	27º
Acre	18	4,9	14º
Brasil	4.465	4,6	

Fonte: SIM/SVS/MS.